

**Termo de Referência 03/2026/GPOV**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n. 79.013.985-2025)

**1 OBJETO****1.1 Descrição do objeto**

Elaboração de Estudos e Anteprojeto de Obra de Arte Especial sobre o Córrego São Francisco (coordenadas 22°27'36"S 54°30'08"W) no município de Fátima do Sul; Córrego Fundo (coordenadas 17°56'25"S 54°25'17"W) no município de Pedro Gomes; Rio Piratinim (coordenadas 22°49'21"S 54°52'01"W) no município de Caarapó; Rio Ivinhema (coordenadas 22°37'54.56"S 53°30'43.05"W) no município de Taquarussu.

**1.2 Local das intervenções**

**1.2.1** As Pontes a serem estudadas estão localizadas, conforme demonstradas no quadro a seguir:

| RODOVIA | LOCAL                 | TIPO DE OAE      | EXTENSÃO<br>(m) | LARGURA<br>(m) | VÃOS | COORDENADAS                                 | MUNICÍPIO     |
|---------|-----------------------|------------------|-----------------|----------------|------|---------------------------------------------|---------------|
| Vicinal | Córrego São Francisco | Ponte de madeira | 12,00           | 4,50           | 2    | 22°27'36"S<br>54°30'08"W                    | Fátima do Sul |
| Vicinal | Córrego Fundo         | Ponte de madeira | 18,00           | 4,50           | 3    | 17°56'25"S<br>54°25'17"W                    | Pedro Gomes   |
| Vicinal | Rio Piratinim         | Ponte de madeira | 36,00           | 4,50           | 6    | 22°49'21"S<br>54°52'01"W                    | Caarapó       |
| Vicinal | Rio Ivinhema          | x                | x               | x              | x    | 22°37'54.56"S<br>53°30'43.05"W<br>sugestiva | Taquarussu    |

**1.3 Mapa de localização:**

Figura 1 – Mapa de Localização

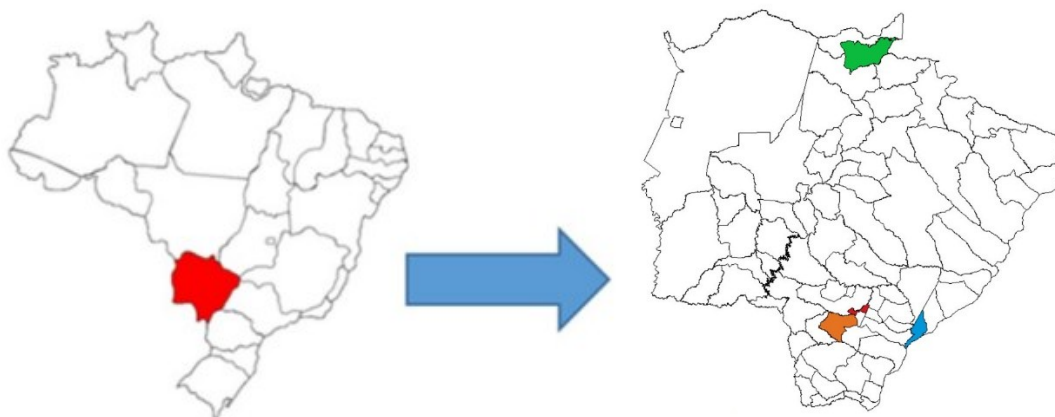
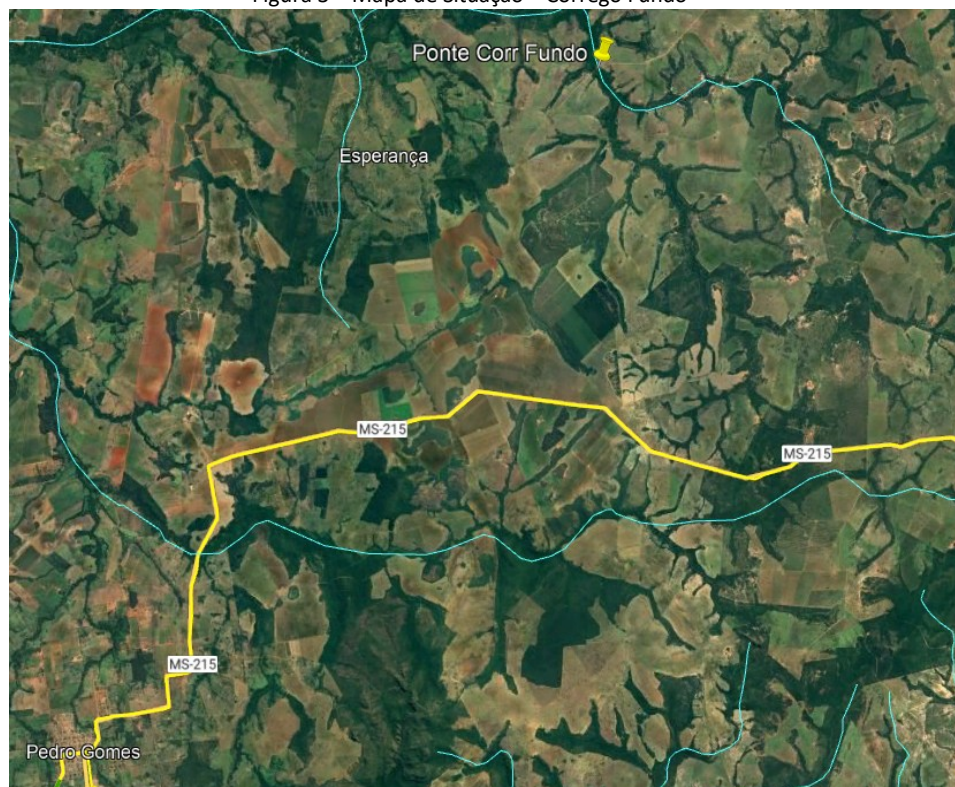


Figura 2 – Mapa de Situação – Córrego São Francisco



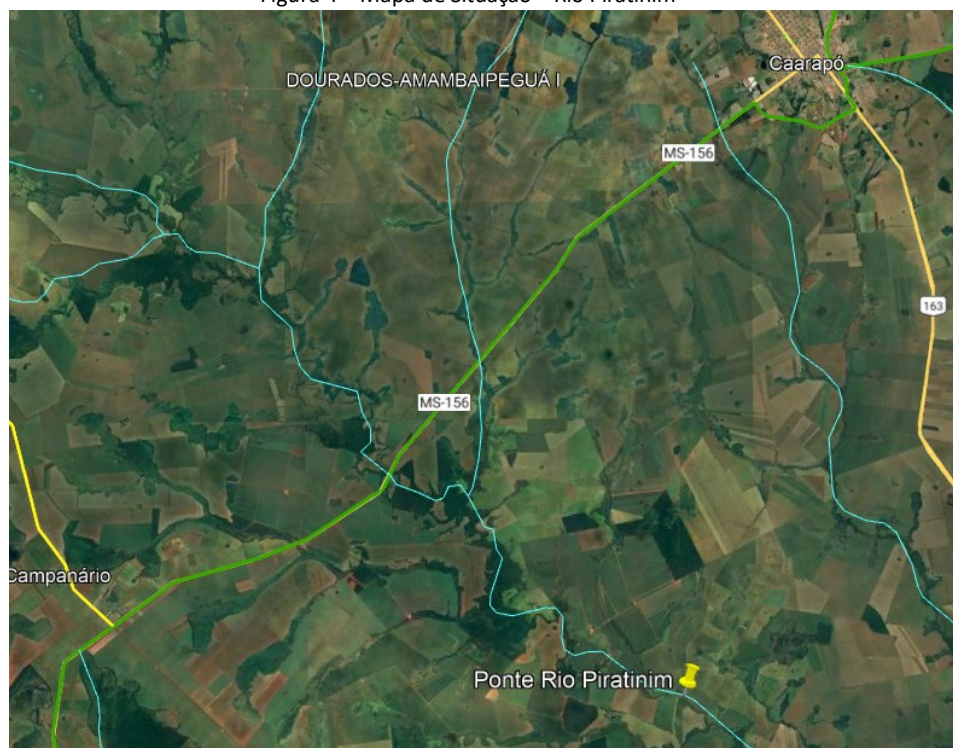
Fonte: Google Earth (imagem – 2025)

Figura 3 – Mapa de Situação – Córrego Fundo



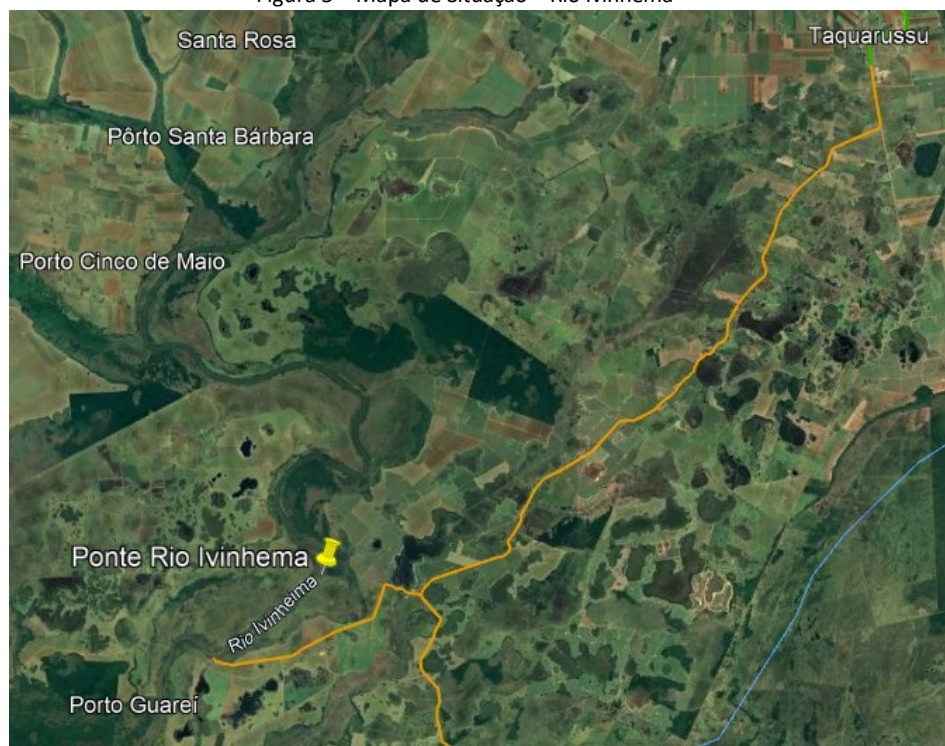
Fonte: Google Earth (imagem – 2025)

Figura 4 – Mapa de Situação – Rio Piratinim



Fonte: Google Earth (imagem – 2025)

Figura 5 – Mapa de Situação – Rio Ivinhema



Fonte: Google Earth (imagem – 2025)

#### 1.4 Definições

**1.4.1** Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Anteprojeto de Obra de Arte Especial, o conjunto de elementos e componentes técnicos e operacionais necessários e suficientes para a execução do projeto executivo.

**1.4.2** O objeto deste Termo de Referência, terá seu Anteprojeto baseado nas premissas da Publicação IPR-698/DNIT, portanto, reportando-se ao Escopo Básico e Instruções de Serviços pertinentes.

**1.4.3** É importante ressaltar que as indicações constantes das Instruções de Serviço deverão sempre, em cada caso, ser ajustadas às condições particulares de cada OAE em estudo, de tal forma que as quantidades de ensaios, levantamentos, materiais, equipamentos e demais componentes, se ajustem aos objetivos do Escopo Básico a ser adotado.

#### 1.5 Natureza da Contratação

**1.5.1** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, incisos XVIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021).

**1.5.2** Os serviços deverão ser executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item               | Descrição            | Catser | Unid. | Quant. | Valor (R\$)           |
|--------------------|----------------------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 1                  | Estudos Preliminares | 20060  | Und.  | 4,0    | R\$ 283.057,01        |
| 2                  | Anteprojeto          | 20060  | Und.  | 4,0    | R\$ 192.834,68        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                      |        |       |        | <b>R\$ 475.891,69</b> |

**1.5.3** Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme exposto no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza "não-continuada", pois têm como escopo anteprojetos, ou seja, não contemplam atividades auxiliares e essenciais ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração.

**1.5.4** Os serviços **não necessitam de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra**. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.5.5 Não se aplica às margens de preferência.** O serviço objeto deste Termo de Referência não se enquadra no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

**1.5.6** Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação do **Programa de Integridade** por todas as pessoas jurídicas que celebrarem contratos de obras, de serviços e de fornecimento com a Administração Pública, nos termos da Lei Estadual nº 6.134, de 31 de outubro de 2023.

#### 1.6 Modalidade de licitação, critério de julgamento e regime de execução

**1.6.1** A Licitação terá por fundamento legal o regramento, **obras e serviços de arquitetura e engenharia**, disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**1.6.2** A modalidade da Licitação será: **Concorrência**, disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 17º da Lei 14.133/2021;

**1.6.3** O formato de execução será: **Eletrônico**, disposto no Art. 12, VI, Lei nº 14.133/21;

**1.6.4** O critério de julgamento será: **Técnica e Preço**, disposto no Art. 33, IV, Lei nº 14.133/21;

**1.6.5** O modo de disputa será: **Fechado**, disposto no Art. 56, Lei nº 14.133/21.

**1.6.6** O regime de execução será: **Empreitada por Preço Global**, disposto no Art. 46, II, Lei nº 14.133/21.

**1.6.7** O critério de desempate será conforme o Art. 60 da Lei nº 14.133/21.

## **1.7 Dos Prazos**

**1.7.1** O prazo para a execução integral do objeto será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela AGESUL, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela Diretoria de Projetos e Orçamentos/DPO

**1.7.2** A vigência do contrato iniciar-se-á com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e permanecerá vigente até **120 (cento e vinte) dias** corridos após o encerramento do prazo de execução.

**1.7.3** O prazo de execução e o prazo de vigência contratual constituem **institutos autônomos**, independentes e não se vinculam automaticamente entre si para quaisquer efeitos legais ou contratuais.

**1.7.4** No caso de necessidade de suspensão ou paralisação da execução contratual, a medida somente poderá ser adotada mediante justificativa técnica fundamentada e formalização por ato competente da Equipe de Fiscalização, devendo o respectivo ato indicar os motivos que a ensejaram, os impactos sobre o cronograma físico-financeiro e as providências administrativas cabíveis, observada a prévia autorização da Autoridade Competente.

**1.7.4.1** Na eventual suspensão ou paralisação formal da execução do objeto, iniciar-se-á imediatamente a contagem do prazo de vigência remanescente previsto no item 1.6.2, correspondente a 120 (cento e vinte) dias corridos, destinado à adoção das providências administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7.5** Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante celebração de **termo aditivo** devidamente fundamentado em justificativa técnica e previamente autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **1.8 Estimativa do valor da contratação**

**1.8.1** O valor global do orçamento referencial estimado é de **R\$ 475.891,69** (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), na data base de **julho de 2025**, conforme custos unitários referenciais (**sem desoneração**) apostos no orçamento anexo.

**1.8.2** Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento foram anexados todos os documentos referentes ao Orçamento Referencial (Quadro de Abrangência, Resumo do Orçamento Inicial, Orçamento Inicial, Cronograma Físico-Financeiro, Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, Composições).

**1.8.3** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco constante do Contrato (art. 22, §3º da Lei nº 14.133/21).

**1.8.4** Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

**1.8.5** Constituem peças integrantes deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Mapa de Risco e a Matriz de Alocação Riscos.

**1.8.6** Os casos fortuitos ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.8.7** O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**1.8.8** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

**1.8.9** A CONTRATADA declara:

- **Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;**
- **Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.**

## **1.9 Dotação Orçamentária**

**1.9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

| Unidade Gestora | Funcional Programática         | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|-----------------|--------------------------------|---------------------|-------------------|
| 790201          | 10.79901.26.782.2219.6194.0001 | 44905105            | 175974001         |

**1.9.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**1.9.3** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foi definido como solução para a presente proposta é a contratação de empresa especializada para “Elaboração de Estudos e Anteprojeto de Obra de Arte Especial sobre o Córrego São Francisco (coordenadas 22°27'36"S 54°30'08"W) no município de Fátima do Sul; Córrego Fundo (coordenadas 17°56'25"S 54°25'17"W) no município de Pedro Gomes; Rio Piratinim (coordenadas 22°49'21"S 54°52'01"W) no município de Caarapó; Rio Ivinhema (coordenadas 22°37'54.56"S 53°30'43.05"W) no município de Taquarussu”.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Vistoria**

**4.1.1** É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o LICITANTE atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

**4.1.2** É recomendado à LICITANTE vistoria in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

**4.1.3** Se os LICITANTES optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, expedindo a Declaração de Vistoria que contenha informações técnicas dos serviços.

**4.1.4** A LICITANTE deverá ter pleno conhecimento dos locais prescritos para execução do Anteprojeto.

**4.1.5** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

**4.1.6** Caso a LICITANTE não queira participar da vistoria, deverá apresentar Declaração de Renúncia à Vistoria assinada pelo responsável técnico do LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a AGESUL.

**4.1.7** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação in loco, com vistas a proteger o interesse da CONTRATANTE na fase de execução dos serviços.

**4.1.8** Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas na AGESUL, na Av. Des. José Nunes da Cunha, N. 337, Bloco XIV, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, das 7h30 à 11h30 e das 13:30h às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do e-mail [licitacao@seinfra.ms.gov](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov).

### **4.2 Garantia da proposta**

**4.2.1** No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta (Art. 58 da Lei 14.133/2021), que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

*I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

*II - Seguro-Garantia;*

*III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

**4.2.1.1** A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

**4.2.1.2** O LICITANTE que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.2.2** O valor recolhido será devolvido aos LICITANTES que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, de acordo com o art. 58 §2º da Lei nº 14.133/21.

**4.2.3** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

**4.2.4** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do LICITANTE do certame.

### **4.3 Consórcio**

**4.3.1** É vedado.

**4.3.2** A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame encontra respaldo em razões técnicas e jurídicas, conforme o art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, diante das características específicas do objeto licitado. A medida busca garantir maior eficiência na gestão contratual, qualidade na execução e responsabilização integral pelos serviços ofertados.

**4.3.3** A natureza dos serviços de estudos e elaboração de anteprojetos exige uma abordagem integrada e coordenada, o que justifica a contratação de uma única empresa. A centralização das atividades em um único contratado assegura coerência técnica, evita dificuldades na fiscalização, reduz riscos de divergências entre consorciadas e proporciona maior previsibilidade na execução.

**4.3.4** Admitir consórcios poderia resultar em fragmentação dos serviços, comprometendo a integração necessária entre as etapas, gerando inconsistências técnicas e possíveis atrasos no cronograma. Além disso, a divisão de responsabilidades entre empresas distintas tende a dificultar o controle administrativo, jurídico e financeiro do contrato, aumentando riscos operacionais e reduzindo a eficiência dos resultados esperados.

**4.3.5** A restrição também se justifica porque o objeto é de natureza comum, plenamente exequível por empresas individualmente, sem necessidade de associação. Nesse sentido, a vedação à participação de consórcios estimula a competitividade, evita a formação de oligopólios, assegura a transparência e reforça a responsabilização integral da contratada.

**4.3.6** Portanto, a limitação imposta atende aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, conferindo maior segurança à execução contratual e garantindo resultados técnicos consistentes e em conformidade com o interesse público.

### **4.4 Subcontratação**

**4.4.1** A subcontratação será **limitada em 30%** (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, desde que aprovada pela AGESUL.

**4.4.2** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Lei 14.133; Art. 122; § 1º).

**4.4.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.4.4** A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

**4.4.5** São vedadas:

**4.4.5.1** A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na FISCALIZAÇÃO ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação Lei 14.133; Art. 122; § 3º);

**4.4.5.2** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

## **4.5 Cooperativas**

**4.5.1** As cooperativas poderão participar de licitação quando:

- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **4.6 Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte**

**4.6.1** Não é aplicável. A exclusividade de “Micro Empresas”, “Empresas de Pequeno Porte” ou “Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte” não se enquadra ao objeto, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, abaixo transcrito, e suas alterações impostas pelo Decreto nº 10.273, de 13/03/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal:

*“Art. 6º Os órgãos e as entidades CONTRATANTES deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.*

## **5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1 Forma e critério de julgamento**

**5.1.1** A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência** sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento por **Técnica e Preço** e o modo de disputa será **Fechado**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

**5.1.2** Para o julgamento por técnica e preço, a Lei 14.133/2021 estabelece os seguintes fatores de avaliação das propostas (art. 37):

- Verificação da capacitação e da experiência do LICITANTE, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;
- Atribuição de notas por desempenho do LICITANTE em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5.1.3** A atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, de que trata o inciso II do art. 37 da Lei 14.133/2021 deverá ser realizada por banca com, no mínimo, três membros, composta por servidores efetivos ou empregados públicos; ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que supervisionados por agente público.

**5.1.4** Considerando a complexidade e a relevância do objeto a ser contratado, especialmente no que se refere à necessidade de assegurar elevados padrões de qualidade na execução, justifica-se a adoção da modalidade de licitação por **técnica e preço**, prevista na Lei nº 14.133/2021.

**5.1.5** Trata-se de uma modalidade estratégica indicada para contratações em que o equilíbrio entre excelência técnica e economicidade é essencial. Ao possibilitar a avaliação das propostas com base em critérios técnicos e econômicos, essa modalidade permite que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, garantindo a efetividade do objeto contratado.

**5.1.6** A licitação por técnica e preço é amplamente utilizada em projetos cuja qualidade de execução é determinante para o alcance dos resultados esperados, como nos casos de serviços especializados, consultorias técnicas, projetos de engenharia, desenvolvimento de soluções inovadoras, entre outros.

**5.1.7** O preço é avaliado com base na competitividade e na conformidade com o orçamento estimado pela administração pública. A proposta que atender aos critérios técnicos e oferecer o menor preço recebe a melhor pontuação nesse quesito.

**5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao valor global e aos custos unitários estipulados no orçamento de referência da Administração.

**5.1.9** A técnica e preço avalia as propostas com base em dois critérios principais:

- Qualidade técnica: inclui itens como experiência da equipe, metodologia proposta e diferenciais técnicos do serviço ou produto.
- Preço: considera a competitividade econômica da proposta apresentada, buscando o melhor custo-benefício.

**5.1.10** Assim, a escolha por essa modalidade contribui para a boa gestão dos recursos públicos e para a consecução dos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo resultado, conforme preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **5.2 Proposta Técnica**

### **5.2.1 Elaboração e Apresentação da Proposta Técnica**

**5.2.1.1** A Proposta Técnica visa demonstrar a capacidade da LICITANTE em compreender, planejar e executar o objeto licitado.

**5.2.1.2** A análise da Proposta Técnica será realizada mediante atribuição de notas (N1, N2, N3 e N4) aos seguintes quesitos:

- N1 - Demonstração de Conhecimento do Objeto;
- N2 - Metodologia e Programa de Trabalho;
- N3 - Capacitação Técnico-Profissional;
- N4 - Relação dos Produtos que serão Entregues.

**5.2.1.3** A Proposta Técnica deverá ser elaborada em conformidade com a norma ABNT NBR 10719:2015, redigida em língua portuguesa do Brasil, apresentada em formato eletrônico, numerada sequencialmente e assinada eletronicamente. Documentos complementares poderão ser digitalizados, desde que incorporados aos respectivos arquivos eletrônicos.

**5.2.1.4** Os arquivos da Proposta Técnica deverão ser carregados nos respectivos campos para upload disponibilizados à LICITANTE no Portal de Licitações da AGESUL, observando-se os seguintes parâmetros de envio:

#### **I. Referente a N1 - Demonstração de Conhecimento do Objeto**

Conteúdo: Análise técnica detalhada demonstrando compreensão do objeto licitado, suas particularidades, desafios, interferências e contextos.

Campo para upload: 2 (dois) arquivos, sendo 1 (um) principal e 1 (um) anexo.

O arquivo principal "**N1 - Demonstração de Conhecimento do Objeto**" deve respeitar o limite máximo de 35 (trinta e cinco) páginas.

O arquivo "**N1 – Anexo**" poderá conter até 25 (vinte e cinco) páginas.

#### **II. Referente a N2 - Metodologia e Programa de Trabalho**

Conteúdo: Descrição dos métodos, processos, cronogramas, recursos e estratégias para a execução dos serviços.

Campo para upload: 2 (dois) arquivos, sendo 1 (um) principal e 1 (um) anexo.

O arquivo principal "**N2 - Metodologia e Programa de Trabalho**" deve respeitar o limite máximo de 25 (vinte e cinco) páginas.

O arquivo "**N2 – Anexo**" poderá conter até 25 (vinte e cinco) páginas.

#### **III. Referente a N3 - Capacitação Técnico-Profissional**

Conteúdo: Documentos comprobatórios da experiência e qualificação dos profissionais indicados para a equipe técnica.

Serão disponibilizados 11 (onze) campos de upload, sendo:

Primeiro Campo: obrigatório para inserção da Tabela II do Anexo III.

Demais Campo: destinados a inserção do arquivo contendo a documentação do responsável técnico indicado para a disciplina, devendo ser apresentado 1 (um) único arquivo contendo todos os documentos exigidos para o profissional indicado pela LICITANTE.

Para este volume não há limite de páginas, observando-se apenas o limite de 30 MB por arquivo.

#### **IV. Referente a N4 - Relação dos Produtos que serão Entregues**

Conteúdo: Listagem e descrição pormenorizada de todos os produtos (entregáveis) previstos no escopo.

Campo para upload: 2 (dois) arquivos, sendo 1 (um) principal e 1 (um) anexo.

O arquivo principal “**N4 - Relação dos Produtos que serão Entregues**” deve respeitar o limite máximo de 25 (vinte e cinco) páginas.

O arquivo “**N4 – Anexo**” poderá conter até 25 (vinte e cinco) páginas.

**5.2.1.5** Todas os arquivos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, observando-se o limite máximo de 30 MB por arquivo.

**5.2.1.6** Os arquivos deverão ser nomeados em conformidade com este Termo de Referência, de forma a garantir sua correta identificação, e estarão sujeitos à limitação de número de páginas, conforme disposto nos itens subsequentes.

**5.2.1.7** Todos os arquivos deverão conter a designação da LICITANTE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal) e demais informações necessárias para sua perfeita individualização. Além disso, deverão ser apresentados de forma organizada, contendo: capa, folha de rosto, apresentação, sumário, desenvolvimento do tema, conclusão, referências, quando houver, e termo de encerramento assinado.

**5.2.1.8** As páginas que excederem o limite estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

**5.2.1.9** Páginas apresentadas em formatos maiores que A4 serão computadas proporcionalmente como múltiplas páginas A4, de acordo com o tamanho físico do documento.

**5.2.1.10** Documentos, fotos (georreferenciadas), imagens, diagramas, fluxogramas, entre outros elementos gráficos, com indicação da fonte/autor, poderão ser apresentados no arquivo Anexo, sendo que somente serão analisados se devidamente referenciado no arquivo principal, sendo vedada a inclusão de comentários ou observações, os quais deverão constar no arquivo principal.

**5.2.1.11** A Proposta Técnica que não for apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas nos itens anteriores, incluindo formato, número de arquivos, nomenclatura, limites de páginas, organização do conteúdo e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, ou que não tiver os arquivos devidamente carregados nos respectivos campos de upload no Portal de Licitações da AGESUL, não será admitida para análise.

**5.2.1.12** Caso sejam identificados vícios sanáveis — entendidos como falhas formais, omissões pontuais ou inconsistências que não comprometam a integridade do conteúdo apresentado nem afetem a isonomia entre as LICITANTES —, a banca examinadora poderá, exclusivamente em relação à proposta classificada em primeiro lugar, solicitar diligências para correção ou complementação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.13** Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE que agir de má-fé, apresentar documentação ou proposta técnica falsa, ou praticar quaisquer condutas que visem fraudar o caráter competitivo da licitação, estará sujeita às sanções cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **5.2.2 Avaliação da Proposta Técnica**

**5.2.2.1** A pontuação atribuída à Proposta Técnica considerará o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE em relação a cada item avaliado. Para efeito de julgamento, serão utilizados os seguintes conceitos:

### **I. ÓTIMO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela AGESUL e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à AGESUL estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

### **II. BOM**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela AGESUL e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à AGESUL uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

### **III. MÉDIO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

### **IV. REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital,

para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

#### **V. INSUFICIENTE**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da AGESUL quanto à qualidade dos serviços que a LICITANTE se propõe a prestar.

#### **VI. NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a LICITANTE: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

### **5.2.3 Critérios para Análise Técnica das Propostas**

**5.2.3.1** Para fins de avaliação técnica, as proponentes deverão observar que serão considerados, de forma relevante, os seguintes aspectos qualitativos, os quais refletem o grau de maturidade, consistência e aprofundamento da proposta apresentada:

- Demonstração de conhecimento das particularidades locais da área de estudo/intervenção, fundamentada em pesquisa consistente de dados relevantes, com uso de fontes confiáveis e atualizadas;
- Envolvimento de equipe multidisciplinar na elaboração da proposta, com adequada articulação e correlação entre as diferentes disciplinas, evidenciando visão sistêmica do objeto;
- Produção de material técnico próprio, tais como mapas, gráficos, tabelas e demais elementos analíticos que subsidiem o entendimento da proposta;
- Apresentação de comentários técnicos e raciocínio contextualizado, estruturado de forma lógica, com abordagem evolutiva, integrada e coerente;
- Identificação clara dos principais problemas, desafios, pontos notáveis e pontos críticos inerentes ao objeto do projeto;
- Análise de vulnerabilidade dos pontos críticos identificados, com avaliação de riscos e potenciais impactos;
- Elaboração de anexos técnicos consistentes, contendo detalhamentos, referências utilizadas e comentários analíticos que complementem e fundamentem a proposta principal.

**5.2.3.2** Destaca-se que os itens acima não são excludentes, mas possuem caráter progressivo de valorização, representando uma ordem crescente de complexidade e qualidade técnica esperada.

#### **5.2.3.3 Demonstração de Conhecimento do Objeto:**

**Nota 1 (N1) – Valor Máximo (35 pontos)**

- a) A Nota 1 (N1) corresponde à avaliação do Conhecimento do Objeto, sendo composta pelos itens A1 a A7, conforme quadro abaixo:

| ITENS             | DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO   | PONTUAÇÃO<br>(Nota Máxima) |
|-------------------|------------------------------------------|----------------------------|
| A1                | Características gerais do objeto         | 5,0                        |
| A2                | Pavimentação                             | 5,0                        |
| A3                | Aspectos geológicos e geotécnicos        | 5,0                        |
| A4                | Drenagem e Hidrologia                    | 5,0                        |
| A5                | Caracterização de tráfego                | 5,0                        |
| A6                | Aspectos ambientais                      | 5,0                        |
| A7                | Ocorrência e disponibilidade de recursos | 5,0                        |
| <b>TOTAL (N1)</b> |                                          | <b>35,00</b>               |

- b) A Nota 1 (N1) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos itens A1 a A7, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N1 = A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7$$

- c) A avaliação de cada item será realizada considerando o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

| Ponderações /<br>Conceitos    | Pontuação Parcial por item |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------|----------------------------|----|----|----|----|----|----|
|                               | A1                         | A2 | A3 | A4 | A5 | A6 | A7 |
| Ótimo                         | 5                          | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  |
| Bom                           | 4                          | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| Médio                         | 3                          | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| Regular                       | 2                          | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  |
| Insuficiente                  | 1                          | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| Não abordado /<br>Inaceitável | 0                          | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  |

- d) O conceito será atribuído em função da capacidade de análise técnica, visão estratégica e profundidade do conhecimento demonstrado pela LICITANTE acerca do objeto da licitação.
- e) Para cada item avaliado (A1-A7), deverá ser demonstrado o conhecimento do objeto licitado, contemplando no mínimo:
- Descrição e identificação detalhada;
  - Situação atual do objeto e interferências existentes;
  - Pontos críticos identificados e análise de vulnerabilidades;
  - Pesquisa de dados relevantes e fontes confiáveis;
  - Abordagem evolutiva e integrada.
- f) Será considerada, de forma geral e para cada item avaliado, a capacidade da LICITANTE em demonstrar conhecimento aprofundado das reais condições e desafios do local, evidenciando compreensão das particularidades específicas do objeto licitado.
- g) Serão analisados também aspectos gerais como: coerência técnica; clareza na exposição;

objetividade; inovação nas soluções propostas; grau de abordagem; qualidade e confiabilidade das fontes de dados; e inter-relacionamento entre atividades e disciplinas.

#### 5.2.3.4 Metodologia e Programa de Trabalho:

##### Nota 2 (N2) – Valor Máximo (15 pontos)

- a) A Nota 2 (N2) corresponde à avaliação da Metodologia e Programa de Trabalho, sendo composta pelos itens B1 a B3, conforme quadro abaixo:

| ITENS             | METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO | PONTUAÇÃO<br>(Nota Máxima) |
|-------------------|------------------------------------|----------------------------|
| B1                | Metodologia e Plano de Trabalho    | 6,0                        |
| B2                | Utilização das Equipes por Serviço | 4,0                        |
| B3                | Boas Práticas e Inovações          | 5,0                        |
| <b>TOTAL (N2)</b> |                                    | <b>15,00</b>               |

- b) A Nota 2 (N2) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos itens B1 a B3, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N2 = B1+B2+B3$$

- c) A avaliação de cada item será realizada considerando o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

| Ponderações / Conceitos    | Pontuação Parcial por item |     |    |
|----------------------------|----------------------------|-----|----|
|                            | B1                         | B2  | B3 |
| Ótimo                      | 6                          | 4   | 5  |
| Bom                        | 4,8                        | 3,2 | 4  |
| Médio                      | 3,6                        | 2,4 | 3  |
| Regular                    | 2,4                        | 1,6 | 2  |
| Insuficiente               | 1,2                        | 0,8 | 1  |
| Não abordado / Inaceitável | 0                          | 0   | 0  |

- d) O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

**Item B1 - Metodologia e Plano de Trabalho:** Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a metodologia e a adequação da estrutura de recursos técnicos e operacionais da LICITANTE para a execução do objeto licitado, incluindo: a descrição dos métodos, técnicas, processos e procedimentos a serem adotados; a sequências das atividades e a integração entre equipes e etapas do desenvolvimento; os recursos necessários (humanos, tecnológico, equipamentos, softwares) a serem utilizados; a estratégia de relacionamento com o cliente; e a apresentação de um plano de trabalho com cronograma, destacando o caminho crítico, pontos de verificação, critérios de controle/qualidade e marcos de entrega.

**Item B2 - Utilização das Equipes por Serviço:** Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a adequação e a capacidade dos recursos humanos alocados para o desenvolvimento do projeto, com ênfase no pleno atendimento das exigências técnicas com qualidade e eficiência, incluindo: apresentação da estrutura organizacional específica para atendimento do projeto; identificação da coordenação, responsáveis técnicos e equipes de apoio para desenvolvimento dos trabalhos; quadro de permanência detalhado com alocação temporal

dos profissionais; e demonstração da multidisciplinaridade da equipe e sua compatibilidade com as diversas especialidades exigidas pelo objeto licitado.

**Item B3 - Boas Práticas e Inovações:** Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a comprovação de boas práticas e inovações adotadas pela empresa e aplicáveis aos projetos, que possam contribuir diretamente para ganhos de qualidade, prazo e eficiência, incluindo: desenvolvimento e qualificação da equipe técnica; ferramentas de gestão, automação, inteligência de dados; novas abordagens metodológicas; soluções sustentáveis de baixa impacto; experiências anteriores em projetos similares; e iniciativas de responsabilidade socioambiental.

#### 5.2.3.5 Qualificação Técnico-Profissional:

##### Nota 3 (N3) – Valor Máximo (40 pontos)

- a) A Nota 3 (N3) corresponde à avaliação da Qualificação Técnico-Profissional, sendo composta pelos quadros de função C1 a C4, conforme quadros abaixo:

| <b>C1 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O COORDENADOR DE “ANTEPROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL”</b> |                             |             |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------|
| <b>Quantidade mínima exigida por atestado:</b>                                                         | <b>900,00 m<sup>2</sup></b> |             |               |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                                                   | <b>NOTA</b>                 | <b>PESO</b> | <b>PONTOS</b> |
| CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                  | 10,0                        | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                  | 7,0                         | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                  | 4,0                         | 1,0         |               |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL</b>                                                        |                             |             | 10,0 (máximo) |

| <b>C2 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS HIDROLÓGICOS”</b> |                             |             |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------|
| <b>Quantidade mínima exigida por atestado:</b>                                                                     | <b>900,00 m<sup>2</sup></b> |             |               |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                                                               | <b>NOTA</b>                 | <b>PESO</b> | <b>PONTOS</b> |
| CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                              | 10,0                        | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                              | 7,0                         | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                              | 4,0                         | 1,0         |               |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                             |                             |             | 10,0 (máximo) |

| <b>C3 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “ESTUDOS GEOTÉCNICOS”</b> |                  |             |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|---------------|
| <b>Quantidade mínima exigida por atestado:</b>                                                                   | <b>900,00 m²</b> |             |               |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                                                             | <b>NOTA</b>      | <b>PESO</b> | <b>PONTOS</b> |
| CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                            | 10,0             | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                            | 7,0              | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                            | 4,0              | 1,0         |               |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                           |                  |             | 10,0 (máximo) |

| <b>C4 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “ANTEPROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL”</b> |                  |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|---------------|
| <b>Quantidade mínima exigida por atestado:</b>                                                                                    | <b>900,00 m²</b> |             |               |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                                                                              | <b>NOTA</b>      | <b>PESO</b> | <b>PONTOS</b> |
| CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                                             | 10,0             | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                                             | 7,0              | 1,0         |               |
| CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado                                             | 4,0              | 1,0         |               |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                            |                  |             | 10,0 (máximo) |

- b) A Nota 3 (N3) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quadros C1 a C4, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N3 = C1 + C2 + C3 + C4$$

- c) Nesta qualificação presa-se por uma equipe multidisciplinar nos estudos e na elaboração dos projetos, composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que trabalham juntos com o objetivo de desenvolver soluções mais completas e eficazes. Essa diversidade de formações e experiências permite que o projeto seja elaborado sob múltiplos pontos de vista, o que enriquece a tomada de decisões e aumenta as chances de sucesso.
- d) A LICITANTE deverá obrigatoriamente preencher o Quadro do Anexo III deste Termo de Referência, indicando os profissionais responsáveis para cada quadro de função, bem como a relação dos serviços executados que comprovem a capacidade técnico-profissional compatível com o objeto da licitação.
- e) Regras Gerais:
- A avaliação considerará a experiência específica dos profissionais na execução de serviços de mesmo caráter e complexidade, comprovada através de certidões com registro de atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se os critérios de pontuação estabelecidos nos quadros de função C1 a C4 deste Termo de Referência.
  - Para cada quadro de função C1 a C4, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, indicar um profissional devidamente habilitado, com registro ativo e regular no conselho profissional competente, e que comprove capacidade técnico-profissional compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- III. A comprovação será feita exclusivamente por meio de certidões com registro de atestados. A LICITANTE deverá destacar, através de marcadores ou realces, as informações pertinentes – incluindo nome do profissional, função desempenhada, identificação do contratante e CONTRATADA, descrição do serviço, quantidades executadas e datas de início e término – contidas nas certidões de acervo técnico, assim como nos atestados apresentados.
  - IV. É vedado o somatório de atestados entre diferentes profissionais para atingir a exigência mínima de cada função.
  - V. Um mesmo profissional poderá ser indicado para, no máximo, 2 (dois) quadros de funções, admitindo-se, portanto, a acumulação de até duas disciplinas/funções distintas.
  - VI. Cada profissional técnico só poderá representar uma única LICITANTE, sob pena de desclassificação da Proposta Técnica.
- f) Documentos Obrigatórios para cada profissional indicado:
- I. Certidão de Registro e Quitação no conselho profissional competente, válida na data de entrega da proposta.
  - II. Certidões com registro de atestados no conselho profissional competente, acompanhadas dos respectivos atestados que comprovem a experiência mínima exigida.
  - III. Declaração individual de participação, assinada pelo profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica.
  - IV. Comprovação de vínculo com a LICITANTE, por meio de um dos seguintes:
    - Sócio/Diretor: Contrato social ou ata de eleição publicada.
    - Empregado: CTPS ou contrato de trabalho em vigor.
    - Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços ou de prestação futura.
  - V. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme modelo anexo ao Edital.
  - VI. Termo de Indicação do Pessoal Técnico, firmado pelo representante da LICITANTE com ciência do profissional.
  - VII. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, legislação complementar e direitos trabalhistas, conforme modelo do Edital.
- g) Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução contratual, admitida substituição apenas por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.
- h) A exigência de quantidade mínima por atestado, visa garantir que os profissionais indicados não apenas tenham participado de serviços semelhantes, mas que tenham desempenhado atividades em escala significativa, suficiente para demonstrar domínio técnico e segurança na tomada de decisões técnicas em situações de maior complexidade.
- i) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei de licitações e contratos, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67, da Lei nº 14.133/21.
- j) A LICITANTE e os membros da equipe técnica indicada responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessária.
- k) Quando da assinatura do contrato, a LICITANTE obriga-se a apresentar toda documentação da

equipe indicada, para fins dos devidos registros junto ao CREA/MS.

#### 5.2.3.6 Relação dos Produtos que serão Entregues:

##### Nota 4 (N4) – Valor Máximo (10 pontos)

- a) A Nota 4 (N4) corresponde à avaliação da Metodologia e Programa de Trabalho, sendo composta pelos itens D1 e D2, conforme quadro abaixo:

| ITENS      | RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES    | PONTUAÇÃO<br>(Nota Máxima) |
|------------|---------------------------------------------|----------------------------|
| D1         | Referência aos produtos que serão entregues | 3,0                        |
| D2         | Descrição do conteúdo dos produtos.         | 7,0                        |
| TOTAL (N4) |                                             | 10,00                      |

- b) A Nota 4 (N4) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos itens D1 a D2, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N4 = D1 + D2$$

- c) O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

| Ponderações /<br>Conceitos    | Pontuação Parcial por item |     |
|-------------------------------|----------------------------|-----|
|                               | D1                         | D2  |
| Ótimo                         | 3                          | 7   |
| Bom                           | 2,4                        | 5,6 |
| Médio                         | 1,8                        | 4,2 |
| Regular                       | 1,2                        | 2,8 |
| Insuficiente                  | 0,6                        | 1,4 |
| Não abordado /<br>Inaceitável | 0                          | 0   |

- d) O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

**Item D1 - Referência aos produtos que serão entregues:** Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a listagem de todos os produtos (entregáveis) constituintes do escopo do projeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos. Esta relação deverá listar os entregáveis técnicos e documentais — resultados materiais e intelectuais do trabalho demonstrando compreensão integral do escopo.

**Item D2 - Descrição do conteúdo dos produtos:** Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, para cada um dos itens listados em D1, a descrição minuciosa e completa do conteúdo de cada volume que constitui os estudos técnicos e ambientais, projeto básico e executivo (e suas disciplinas), e demais documentos complementares (relatórios, planilhas, cronogramas, memórias de cálculo, desenhos técnicos, modelos digitais, documentos para desapropriação e autorizações). Esta descrição deve também incluir a especificação dos formatos de entrega (digital e físico), atendimento às normas de apresentação e proposição de nomenclatura padronizada para arquivos, metodologia de controle, proposição de frequência de revisões, versões e aprovações internas e com a AGESUL ao longo do desenvolvimento, além da especificação das

ferramentas, softwares (com versões) e metodologias a serem empregados na elaboração de cada produto.

#### **5.2.3.7 Nota Proposta Técnica (NT)**

$$NT = (N1 + N2 + N3 + N4)$$

Nota máxima = 100,00 pontos

#### **5.2.3.8 Será exigida Nota Técnica (NT) mínima de 40,00 (quarenta) pontos.**

A exigência de Nota Técnica mínima de 40 (quarenta) pontos não é arbitrária, mas resulta diretamente do atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência. O valor decorre do somatório das notas atribuídas aos itens N1, N2 e N4, quando avaliados sob o conceito "Regular", acrescido da nota N3 correspondente à comprovação mínima de atestados exigidos para cada quadro de função. Esse patamar foi definido de forma técnica e objetiva, representando o nível mínimo de conformidade necessário para assegurar que a proposta demonstre, de forma concreta, domínio do objeto, metodologias adequadas, equipe devidamente qualificada e entregáveis compatíveis com o escopo da contratação.

A referida nota mínima não constitui critério discricionário da Administração, mas decorre diretamente da aplicação dos conceitos avaliativos estabelecidos no próprio Termo de Referência, conforme sistema de pontuação técnica previsto para licitações por técnica e preço. O Termo de Referência estabelece seis conceitos avaliativos bem definidos: ÓTIMO, que representa proposições além e acima das mínimas requeridas, com inovações e métodos superiores; BOM, para proposições além das mínimas, com melhorias substanciais na qualidade; MÉDIO, correspondente a proposições mínimas com conhecimento aprofundado e desempenho superior ao mínimo; REGULAR, que representa proposições que atendem integralmente às condições mínimas exigidas; INSUFICIENTE, para proposições mínimas com erros e omissões que não satisfazem adequadamente às expectativas; e NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL, relativo à não apresentação das informações mínimas ou conhecimento insuficiente.

Propostas que não alcancem 40 pontos necessariamente apresentam quesitos avaliados nos conceitos "INSUFICIENTE" ou "NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL". O conceito "INSUFICIENTE" significa proposições com erros ou omissões que não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas e evidenciam conhecimento insuficiente dos assuntos técnicos. Já o conceito "NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL" indica a não apresentação das informações mínimas requeridas, falhas, erros ou omissões que evidenciam conhecimento insuficiente, ou proposições tecnicamente inaceitáveis. A contratação de propostas com pontuação inferior a 40 pontos implicaria aceitar deliberadamente projetos com falhas conceituais e metodológicas, soluções inadequadas ou tecnicamente incorretas, desconhecimento das particularidades locais e desafios específicos, e equipes técnicas insuficientemente qualificadas.

Ao exigir esse mínimo de pontuação, garante-se que apenas propostas que atendam integralmente às condições obrigatórias previstas avancem para a fase seguinte de julgamento. Essa medida atua como filtro de qualidade e é indispensável em contratações de natureza predominantemente intelectual, como projetos de engenharia, nos quais a insuficiência técnica

compromete a segurança, a economicidade e a viabilidade da futura execução da obra. Aceitar propostas com conceitos "INSUFICIENTE" ou "NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL" violaria os princípios da eficiência (art. 11, II da Lei nº 14.133/2021), que garante que apenas propostas com padrão técnico adequado sejam aceitas, evitando desperdícios e retrabalhos; da economicidade (art. 11, IV), prevenindo custos adicionais decorrentes de projetos tecnicamente deficientes; da qualidade (art. 11, IX), assegurando padrão técnico mínimo compatível com a complexidade do objeto; e da segurança jurídica (art. 11, XI), estabelecendo critério objetivo e transparente baseado nos próprios conceitos do edital, sendo dever da Administração Pública zelar pelo correto uso dos recursos públicos.

**5.2.3.9** Propostas técnicas que não atingirem a nota mínima estabelecida não serão consideradas aptas e não prosseguirão para a etapa de avaliação de preços.

### **5.3 Nota da Proposta de Preço (NP)**

**5.3.1.1** O valor da Nota da Proposta de Preço (NP) de cada LICITANTE será obtido através da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \frac{Mp}{Pp}$$

Onde:

*NP* = Nota atribuída à proposta de preços de cada LICITANTE;

*Mp* = Menor preço proposto;

*Pp* = Preço proposto por cada um dos LICITANTES.

**5.3.1.2** Para fins de cálculo da NP – Nota da Proposta de Preços, os valores de *Mp* e *Pp* serão obtidos desconsiderando-se a parcela relativa as Despesas Fiscais, visando o nivelamento das propostas de preços entre as LICITANTES optantes pelo regime tributário por lucro presumido e as por lucro real.

**5.3.1.3** As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

**5.3.1.4** Na elaboração das propostas de preços é necessário que os LICITANTES apresentem o valor global no mês-base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo. É necessário que apresente o Cronograma com estrutura de acordo com o desta contratação, adaptado à proposta.

### **5.4 Nota da Pontuação Final (NF)**

**5.4.1.1** O cálculo da “Nota Final” (NF) dos LICITANTES far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

Onde:

*NF* = Nota Final;

*NT* = Nota da Proposta Técnica

*NP* = Nota da Proposta de Preço.

**5.4.1.2** Após a análise das propostas técnicas de todos os LICITANTES, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

**5.4.1.3** Observado o disposto no item precedente, o LICITANTE classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.

**5.4.1.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

*Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

- I - Disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- III - Desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência*
- IV - Desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

*§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital LICITANTE ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- II - Empresas brasileiras;*
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

*§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

## **5.5 Julgamento**

**5.5.1** Para a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a MAIOR Nota Final e que esteja em conformidade com todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, proceder-se-á sequencialmente com a análise da Capacidade Técnica-Operacional da LICITANTE, assim como da Análise da Proposta de Preço.

### **5.5.2 Verificação da Capacitação Técnica-Operacional**

**5.5.2.1** A LICITANTE deve comprovar experiência na execução de serviços de mesmo caráter e complexidade igual ou superior aos previstos no objeto.

**5.5.2.2** A relação dos serviços executados que comprove a capacidade técnico-operacional, compatíveis com o objeto da licitação, deverão ser apresentados mediante o preenchimento do quadro do ANEXO III deste Termo de Referência, devendo ser comprovado por meio dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente, dentro do prazo de validade;
- Atestados emitidos por contratantes de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Operacional – CAO.

**5.5.2.3** Os documentos deverão ser emitidos pelo contratante principal do serviço, estar em forma legível e com boa resolução e ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**5.5.2.4** Quando a certidão ou o atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do Contratante Principal confirmando que o LICITANTE participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito no presente Termo de Referência.

**5.5.2.5** A LICITANTE deverá destacar, através de marcadores ou realces, as informações pertinentes – incluindo nome do profissional, função desempenhada, identificação do contratante e CONTRATADA, descrição do serviço, quantidades executadas e datas de início e término – contidas nas Certidões de Acervo Operacional (CAO), assim como nos Atestados apresentados.

**5.5.2.6** Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- i. A LICITANTE deve comprovar, por meio de certidões com registro de atestado, a execução de, a qualquer tempo, no mínimo, dos itens solicitados;
- ii. A exigência de Capacidade Técnica-Operacional se restringe a quantidade de até 30% das quantidades licitadas para o serviço específico.

| SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS         |                        |                                     |                           |
|--------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS         | EXTENSÃO<br>PRETENDIDA | EXTENSÃO A SER<br>COMPROVADA (30 %) | SOMATÓRIA DE<br>ATESTADOS |
| Estudos Hidrológico                  | 3.000 m <sup>2</sup>   | 900 m <sup>2</sup>                  | NÃO                       |
| Estudos Geotécnicos                  | 3.000 m <sup>2</sup>   | 900 m <sup>2</sup>                  | NÃO                       |
| Anteprojeto de Obra de Arte Especial | 3.000 m <sup>2</sup>   | 900 m <sup>2</sup>                  | NÃO                       |

**5.5.2.7** Em caso de LICITANTES individuais, o somatório de atestados será vedado.

**5.5.2.8** Aos LICITANTES vinculados ao CREA aplica-se a Resolução CONFEA nº 1.137/2023

**5.5.2.9** Aos LICITANTES vinculados ao CAU aplica-se a Resolução CAU/BR nº 243/2023

### **5.5.3 Análise da Proposta de Preço**

**5.5.3.1** Será analisada por técnico capacitado, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo LICITANTE e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**5.5.3.2** Em caso de discrepância entre valores, o técnico tomará como corretos os valores unitários informados pelo LICITANTE na planilha de preços unitários e totais.

- 5.5.3.3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 5.5.3.4** Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da AGESUL. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.
- 5.5.3.5** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- 5.5.3.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5.3.7** Na hipótese acima, o LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, sob pena de desclassificação.

## **5.6 Exigências de Habilitação**

**5.6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da LICITANTE detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**5.6.1.2** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.6.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **5.7 Habilitação Jurídica**

**5.7.1** Para fins de habilitação jurídica, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

- Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.7.2** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.8.1** Conforme Decreto Estadual nº 16.507, de 03.10.24, a regularidade das certidões fiscais só será exigida do licitante vencedor, no momento posterior ao julgamento da proposta.

**5.8.2** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.8.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.8.4** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto, conforme regramento do edital e contrato, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.8.5** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **5.9 Qualificação Econômico-Financeira**

**5.9.1** Para fins de qualificação econômico-financeira, o LICITANTE deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da LICITANTE - Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II);
- Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da LICITANTE.
- Caso as certidões exigidas, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o LICITANTE deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- Em se tratando de LICITANTE subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a LICITANTE assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**5.9.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.
- Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas LICITANTES, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.
- O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo LICITANTE.

**5.9.3** O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

**5.9.4** No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a LICITANTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

**5.9.5** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

**5.9.6** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições**

**6.1.1** A presente contratação adotarà como regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme orienta a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se justifica por tratar-se de elaboração de Anteprojeto Referencial de Engenharia.

**6.1.2** Início da execução do objeto: Será de até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço:

- A Ordem de Início de Serviço para a Elaboração dos Anteprojetos será dada pela Diretoria de Projetos e Orçamentos - DPO.
- Após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de elaboração e entrega dos Anteprojetos.

**6.1.3** Os Anteprojetos submetidos pela CONTRATADA serão avaliados pela equipe técnica da Gerência de Projetos e Orçamentos Viários (GPOV), integrante da Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO).

**6.1.4** A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

**6.1.5** A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**6.1.6** A execução do objeto deverá atender aos prazos determinados pela Administração no Cronograma Físico desta contratação.

**6.1.7** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação relativa à contratação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

### **6.2 Condições de execução**

**6.2.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços executados, incluindo eventuais retrabalhos, especialmente quando decorrentes de não aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

**6.2.2** A empresa CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe. Deverá, ainda, indicar preposto para acompanhar a execução dos serviços, aceito pela Administração, podendo este, a critério da CONTRATADA, acumular a função de responsável técnico.

**6.2.3** A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

**6.2.4** A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

**6.2.5** A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, **não será aceita a alegação de atraso na execução das atividades devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.**

**6.2.6** A execução de cada etapa deverá atender às Especificações do DNIT e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se integralmente atendidas durante todo o período do contrato.

**6.2.7** Todos os métodos de dimensionamento, a forma de apresentação dos documentos (planilhas, plantas, diagramas) e os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com os manuais técnicos e normas vigentes do DNIT.

**6.2.8** Durante o desenvolvimento do Anteprojeto, as soluções deverão ser elaboradas com base em dados atualizados, em conformidade com os normativos, Manuais do DNIT e Instruções de Serviço. Alterações poderão ser realizadas, desde que justificadas e comprovem desempenho igual ou superior.

**6.2.9** No que se refere ao orçamento apresentado, o mesmo também deverá ser entregue no sistema EKRONOS.

### **6.3 Da mão de obra a ser empregada:**

**6.3.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de funcionários para a execução de cada tarefa/atividade, assegurando o emprego de mão de obra qualificada. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir documentação comprobatória que ateste a habilitação e capacitação do funcionário para o manuseio e operação de equipamentos e/ou maquinários, bem como sua aptidão para a execução da atividade designada.

**6.3.2** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPIs);

**6.3.3** A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a AGESUL, roupas e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos serviços e ao risco das atividades desenvolvidas, devidamente certificados conforme normas vigentes. Sempre que medidas de ordem geral não garantirem proteção completa contra acidentes ou doenças ocupacionais, a CONTRATADA deverá assegurar o uso dos EPIs. Além disso, equipamentos, máquinas e materiais devem atender à legislação de segurança vigente, incluindo sinalização diurna e noturna conforme as normas do DNIT.

**6.3.4** Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

### **6.4 Dos equipamentos e materiais a serem empregados**

**6.4.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devidas qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

**6.4.2** Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao Anteprojeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

### **6.5 Sustentabilidade**

**6.5.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.5.2** A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>;
- Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das CONTRATADAS – RAC.

**6.5.3** Os requisitos e critérios de sustentabilidade a serem considerados, referem-se aos que regulam a atividade de infraestrutura em harmonia com os preceitos ambientais regulamentados.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Garantia da contratação**

**7.1.1** A exigência de garantia contratual tem por objetivo assegurar a fiel execução do contrato, resguardando a Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA. Essa medida visa proporcionar maior segurança jurídica e garantir a efetividade do contrato.

**7.1.2** A exigência da garantia contratual neste certame justifica-se como medida preventiva e necessária à mitigação de riscos, contribuindo para a proteção do erário público e para o cumprimento adequado das cláusulas contratuais.

**7.1.3** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas no edital e no contrato.

**7.1.4** A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades adiante descritas, à sua escolha (art. 96 da Lei n. 14.133, de 2021):

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.1.5** No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta AGESUL – Banco do Brasil (0001), Agência 2576-3, Conta Corrente: 116144-X, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no presente instrumento.

**7.1.6** No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

**7.1.7** Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", o prazo será de 90 (noventa) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21) e dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da AGESUL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da AGESUL, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Autarquia. A apólice terá sua validade confirmada pelo  
segurado por meio da consulta ao site:  
<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

**7.1.8** Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato independente de notificação da AGESUL, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Autarquia. Deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.1.9** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**7.1.10** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.11** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**7.1.12** Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas listadas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que for notificada.

**7.1.14** No caso de alteração do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

**7.1.15** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.16** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

**7.1.17** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.18** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

**7.1.19** Será considerada extinta e liberada a garantia:

- Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**7.1.20** A garantia de execução/contratação prevista no que trata o item 4.2 independe das eventuais garantias dos produtos utilizados durante a obra, e da garantia quinquenal de que trata o art. 618 do Código Civil.

## **7.2 Garantia adicional**

**7.2.1** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**7.2.2** Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

### **7.3 Reuniões**

**7.3.1** A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a Ordem de Início de Serviço – O.I.S. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do contrato. Nessa reunião também serão discutidos assuntos como o cronograma de obra, datas de entrega de medições e relatórios, bem como, dúvidas e sugestões.

**7.3.2** A reunião de início do contrato acontecerá em formato presencial e será documentada. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos (declarados pela CONTRATADA no processo licitatório) pela execução do objeto da licitação.

**7.3.3** A reunião de início do contrato, tem como objetivo a apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.3.4** Para a entrega de cada fase de estudos e Anteprojetos, conforme o cronograma físico, o corpo técnico da CONTRATADA deverá realizar a apresentação dos serviços elaborados em reunião presencial ou virtual, a critério da FISCALIZAÇÃO. Para tal, o órgão poderá disponibilizar utensílios de mídia, como projetores, telas, computadores e sistemas de som, conforme a necessidade, para possibilitar a exibição de materiais audiovisuais. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais a serem apresentados sejam compatíveis com os recursos fornecidos, estando preparados de forma a assegurar a clareza e a efetividade da comunicação durante a reunião.

**7.3.5** Ao longo da execução do objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO ou outro servidor do órgão poderá solicitar, quando necessário, reunião presencial ou virtual com a CONTRATADA, a fim de esclarecer dúvidas, discutir o andamento dos serviços ou avaliar o cumprimento das condições acordadas.

### **7.4 Gestão e Fiscalização do Contrato**

**7.4.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

**7.4.2** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

*Art. 7º A gestão e a FISCALIZAÇÃO do contrato poderão ser compartilhadas entre vários agentes públicos, tendo em vista a natureza, a complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou do ente público onde*

*ocorrer sua execução, devendo ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.*

- Portanto, a fiscalização será feita de forma colaborativa, entre a **Diretoria de Projetos e Orçamentos – DPO** e **Diretoria de Infraestrutura Rodoviária - DIR**, com cada departamento atuando dentro de suas competências para garantir que o contrato seja cumprido de acordo com as normas e especificações acordadas.

**7.4.3** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

**7.4.4** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

**7.4.5** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.7** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.8** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.4.9** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.10** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão nos termos do contrato.

**7.4.11** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

**7.4.12** Caberá ao fiscal do contrato, designado por Portaria da AGESUL, fazer cumprir todas as exigências legais e supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, assim como acompanhar e controlar o desembolso das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.

**7.4.13** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º)

**7.4.14** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.4.15** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.4.16** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.4.17** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**7.4.18** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art nº 115 da Lei 14.133/2021.

**7.4.19** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.20** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.21** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.4.22** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**7.4.23** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.4.24** A FISCALIZAÇÃO e gestão do contrato deverá ser seguido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

**7.4.25** O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

## **8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **8.1 Critério de Aceitabilidade**

**8.1.1** Os Anteprojetos serão analisados pela Diretoria de Projetos e Orçamento - DPO, através da Gerência de Projetos e Orçamentos Viários - GPOV da AGESUL, e no que se refere aos estudos ambientais, estes deverão ser submetidos a análise pela Diretoria de Meio Ambiente – DMA. Essas diretorias poderão, justificadamente, recusar a solução proposta, solicitar adequações/correções ou aceitar as soluções.

**8.1.2** A avaliação e aceitabilidade da execução do objeto será realizada pela FISCALIZAÇÃO conforme os grupos estipulados no Cronograma de Pagamentos e estará condicionada ao atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e dos órgãos ambientais.

**8.1.3** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.1.4** A aceitação ou aprovação pela AGESUL dos Anteprojetos apresentados não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas falhas ou omissões nos Anteprojetos.

## **8.2 Critério de Medição dos Serviços**

**8.2.1** Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no Cronograma de Pagamentos, após sua devida conclusão.

**8.2.2** Os serviços serão medidos e pagos por preço global, de acordo com os eventos preestabelecidos no Cronograma, deste Termo de Referência, após a sua devida aprovação.

**8.2.3** As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**8.2.4** Os serviços serão medidos pelo Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO designada pelo Diretor-Presidente da AGESUL.

**8.2.5** As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pela AGESUL.

**8.2.6** Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

**8.2.7** Nos meses em que não forem realizadas medições de serviços, e não existindo ordem de paralisação dos serviços por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma.

**8.2.8** A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, caracteriza abandono ou inexecução dos serviços e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstas neste Edital e no Contrato.

**8.2.9** Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingir o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 90 (noventa) dias de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

- Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa;
- Se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

**8.2.10** A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

**8.2.11** Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

**8.2.12** Se não for viável manter o ritmo de execução conforme o cronograma estabelecido, devido a fatores externos à CONTRATADA, a empresa deverá adotar medidas para controlar a mão de obra, de forma a adequar os custos de administração local ao cronograma de execução, seja acelerando ou reduzindo o ritmo das atividades.

**8.2.13** Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de “administração local” baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato, salvo se houver a necessidade comprovada de ajustes nos quantitativos previstos para este item.

**8.2.14** Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

**8.2.15** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

**8.2.16** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento após a apuração e possível reparo nos serviços apurados.

**8.2.17** Esses critérios poderão ser alterados durante a execução do contrato com a finalidade de proporcionar maior detalhamento dos eventos e melhores condições para atuação da FISCALIZAÇÃO nas medições.

### **8.3 Cronograma**

**8.3.1** Poderá haver ajustes nos Cronogramas, desde que devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO do contrato e aprovado pela AGESUL, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

**8.3.2** Na elaboração do cronograma, a CONTRATADA deverá:

- Obedecer ao prazo máximo definido no cronograma, conforme modelo disponibilizado, com nível de detalhamento das atividades exigido para cronograma físico e cronograma de metas de desembolso.
- Detalhar as atividades, conforme modelo disponibilizado, com nível de detalhamento das atividades exigido para Cronograma Físico-Financeiro.
- Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.
- Ter coerência na elaboração dos quadros, em relação à sequência e duração das atividades.

**8.3.3** O Cronograma deverá ser entregue para análise e aprovação da AGESUL no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Ressaltando que são parte integrante do instrumento contratual. A CONTRATADA deverá se atentar para:

- **Cronograma de metas de desembolso:**
  - a) Antes do início de cada etapa, o responsável técnico da CONTRATADA deverá realizar o planejamento dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
  - b) Durante a execução contratual, a remuneração devida à CONTRATADA seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa.
  - c) A CONTRATADA, no início dos serviços, deverá entregar a FISCALIZAÇÃO, a previsão de desembolso a fim de que a AGESUL possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.

- **Cronograma Físico:**

- a) Antes do início de cada etapa, o responsável técnico da CONTRATADA deverá realizar o planejamento dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
- b) A CONTRATADA, no início dos serviços, deverá entregar a FISCALIZAÇÃO, a previsão de extensão física executada dos serviços que representam marcos (etapas) durante a execução dos serviços.
- c) O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- d) Caso haja aditivos contratuais que alterem o escopo ou o prazo dos serviços, deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores e sempre numerado em ordem crescente.
- e) Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados, apresentando os acumulados ao longo do período de execução dos serviços.

#### **8.4 Liquidação e Pagamento**

**8.4.1** Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**8.4.2** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**8.4.3** Para fins de liquidação e pagamento das medições junto ao setor competente do órgão, o gestor do contrato deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

- a) Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- b) Planilha da medição;
- c) Relatório de Análise Técnica ou Justificativa técnica para medição zero;
- d) Termo de medição final, com ou sem saldo (apenas para medição final);
- e) Termo de recebimento provisório (apenas para medição final);
- f) Nota Fiscal (NF);
- g) Atesto da Nota Fiscal;
- h) Certidões Autenticadas:
  - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Previstas nas Leis nº 8.036/1990 e 9.012/1995;
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022;
  - Certidão Negativa de Débitos Gerais - Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - Sefaz;
  - Certidão Negativa de Débitos Gerais - Prefeitura Municipal de Campo Grande – Sefin;
- i) Declaração de regularidade e adimplemento de verbas trabalhistas.

**8.4.4** Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.5** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.7** Constatada situação de irregularidade em quaisquer das certidões ou documentos, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**8.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.4.9** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**8.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.4.11** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**8.4.12** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.4.13** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

**8.4.14** Durante a vigência do contrato, os procedimentos aqui apresentados poderão ser alterados, com a inclusão de novos documentos a serem apresentados ou modificações nos procedimentos, conforme a necessidade da Administração, ressalta-se que a CONTRATANTE irá previamente informar a CONTRATADA sobre os novos procedimentos.

**8.4.15** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.16** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**8.4.17** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**8.4.18** Poderá a AGESUL sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela FISCALIZAÇÃO ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

## **8.5 Do recebimento**

**8.5.1** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**8.5.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.5.3** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.5.4** A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/21).

**8.5.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.6** Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à FISCALIZAÇÃO técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.5.7** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**8.5.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.5.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.5.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.6 Prazo de pagamento**

**8.6.1** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

**8.6.2** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

**8.6.3** Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**8.6.4** Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8.7 Alterações dos valores contratuais**

**8.7.1** É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Por necessidade de alteração do Anteprojeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

## **8.8 Reajuste**

**8.8.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento de referência pela Administração, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

**8.8.2** Os preços contratuais serão reajustados pelo índice constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, de acordo com a Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, disponibilizado no site DNIT.

**8.8.3** Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da AGESUL, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**8.8.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.8.5** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

$R$  = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

$V$  = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

**8.8.6** Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos

previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**8.8.7** Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

**8.8.8** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.8.9** O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa CONTRATADA.

**8.8.10** Respeitadas as condições previstas para o Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base de cálculo os índices de reajustamento, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação - Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/DNIT SEDE de 24 de janeiro de 2023, ou Instrução que venha a substituí-la, disponibilizada no site do DNIT ou o que venha a substituí-lo.

**8.8.11** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

## **9 RECOMENDAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD – LEI 13.709/2018)**

**9.1** As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**9.2** Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

### **FINALIDADE DO USO DOS DADOS**

As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

### **NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS**

A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

## TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES

De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

## PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

## COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

## RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS

A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas CONTRATADAS para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

## DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas LICITANTES, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

## ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE

Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

## 10 OBRIGAÇÕES

**10.1** As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

**10.2** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**10.3** Fica determinado que os estudos, Anteprojetos e especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**10.4** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

#### **10.5 Obrigações da CONTRATADA**

**10.5.1** Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de serviços de acordo com a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU, TCE-MS e Normas técnicas da ABNT.

**10.5.2** Caberá à CONTRATADA cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos e demais documentos constantes no processo licitatório.

**10.5.3** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**10.5.4** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

**10.5.5** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.5.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.5.7** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

**10.5.8** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

**10.5.9** Submeter previamente, por escrito, à AGESUL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência.

**10.5.10** A CONTRATA compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela LICITANTE, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**10.5.11** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma de serviços.

**10.5.12** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela AGESUL, nos horários e locais de prestação de serviço, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos (art. 118 da Lei nº 14.133/21).

**10.5.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo nº 93 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.14** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Componente Ambiental e todos os documentos em conformidade com as legislações, no que tange ao Licenciamento Ambiental.

**10.5.15** A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança e saúde no trabalho vigentes e atualizadas no momento da realização dos estudos e na elaboração dos Anteprojetos.

**10.5.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive as normas de segurança da AGESUL;

**10.5.17** Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**10.5.18** Respeitar e cumprir as normas vigentes referentes ao Meio Ambiente. Sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade (ambiental, econômica e social).

**10.5.19** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

**10.5.20** Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**10.5.21** Apresentar à AGESUL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**10.5.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à AGESUL;

**10.5.23** Atender às solicitações da AGESUL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**10.5.24** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da AGESUL;

**10.5.25** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à AGESUL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.5.26** Relatar à AGESUL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.5.27** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

**10.5.28** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.29** Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

**10.5.30** Quando da contratação de profissionais, para ser vinculada ao contrato que será celebrado com a AGESUL, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente, tais como a de Convenção Coletiva com o SINDUSCON/MS, SINTICOP/MS, e Resolução nº 397, de 11 agosto 1995 do CONFEA, Lei n.º 4950-A de 22 de abril de 1966, e demais legislações e/ou convenções pertinentes vigentes durante a data base do Orçamento Referencial para o Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.5.31** Possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

**10.5.32** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015 (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

**10.5.33** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGESUL, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGESUL;

**10.5.34** Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do Setor competente, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela AGESUL, gestora do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à execução dos trabalhos.

**10.5.35** Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77-CONFEA e Lei nº 12.378/2010-CAU).

**10.5.36** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.5.37** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.5.38** A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou funcionários do órgão.

**10.5.39** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AGESUL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.5.40** Paralisar, por determinação da AGESUL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.5.41** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.5.42** Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais. Apenas as comunicações formais produzirão efeitos administrativos, desde que não contrariem as definições contratuais.

**10.5.43** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das exigências, das normas e especificações de serviços pertinentes à execução do objeto, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência, Manuais, Instruções Normativas e Instruções de Serviço do DNIT e AGESUL.

**10.5.44** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento dos documentos propostos.

**10.5.45** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

**10.5.46** Manter preposto aceito pela AGESUL nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**10.5.47** Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco todas as condições atuais do trecho. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da CONTRATADA, pois ela pode ter que arcar com os custos.

**10.5.48** Manter o(s) Profissional(is) que comprovou(aram) ter Capacidade Técnica Profissional para executar o contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas dos Anteprojetos, para as quais foram habilitados.

**10.5.49** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados, e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, conforme as legislações vigentes.

**10.5.50** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

**10.5.51** As obrigações da CONTRATADA estão definidas no edital e todos os seus anexos.

## **10.6 Obrigações da CONTRATANTE**

**10.6.1** Emitir a ordem de início dos serviços.

**10.6.2** A AGESUL deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece o Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços.

**10.6.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

**10.6.4** Nomear gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à LICITANTE vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**10.6.5** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**10.6.6** Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativos ao objeto.

**10.6.7** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste termo e seus anexos.

**10.6.8** Proporcionar todos os subsídios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**10.6.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

**10.6.10** Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração tem o direito de realizar uma FISCALIZAÇÃO ampla e completa, seja diretamente ou por meio de prepostos designados, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.6.11** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso.

**10.6.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**10.6.13** Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa e publicar no Diário Oficial.

**10.6.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento provisório.

**10.6.15** Quando da conclusão do objeto, a AGESUL receberá os serviços através da FISCALIZAÇÃO, mediante a emissão da Medição Final ou Medição Única juntamente com o Termo de Recebimento Provisório. Após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo ainda, a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.6.16** Comunicar aos Órgãos de Arrecadação e FISCALIZAÇÃO de Tributos do Estado quando da liquidação da despesa, as características e os valores pagos, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

**10.6.17** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO da AGESUL em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da LICITANTE vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.6.18** Efetuar o pagamento mensal nas condições e preços pactuados.

**10.6.19** Atestar a execução do contrato.

**10.6.20** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.6.21** Arquivamento, entre outros documentos, de Anteprojetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas.

**10.6.22** Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

## **11 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

**11.1** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam.

**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.5 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão do Art. 7 do DECRETO Nº 16.189, DE 17 DE MAIO DE 2023, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 10.5.1 a 10.5.61;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no descumprimento do Art 155, inciso II, III, IV, V, VI e VII quando não se, justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no descumprimento do Art 155, inciso VII, IX, X, XI, XII, quando não se, justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12 DA MATRIZ DE RISCO**

**12.1** A Matriz de Risco anexa a este TR se limita apenas à definição/alocação de responsabilidades nos casos expostos, entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, não trazendo cálculo do valor da taxa de risco, tendo em vista, que não há dados estatísticos disponíveis para o presente.

**12.2** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Mapa de Risco e a Matriz de Alocação de Riscos.

**12.3** Os casos fortuitos ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.4** O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**12.5** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

**12.6** A CONTRATADA deverá declarar:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## **13 ANEXOS**

ANEXO I – Escopo para Elaboração de Anteprojeto.

ANEXO II – Quadro de Abrangências

ANEXO III – Modelo de Quadro Capacidade Técnica Profissional e Operacional

## **14 ASSINATURAS**

**14.1** Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com às normas pertinentes.

**14.2** O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

Campo Grande, na data da assinatura digital.

**Alenilson Ricartes de Oliveira**

Equipe de Planejamento

Matrícula 84.027.022

**Fernanda Franciele Follmann**

Equipe de Planejamento

Matrícula 814.040.021

**Gunter Vasquez**

Equipe de Planejamento

Matrícula 498.489.022

Nos termos do art. 47, do Decreto Estadual n. 16.161/2023, aprova-se o Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

**GIL MARCIO FRANCO**

Diretor-Presidente interino da AGESUL

## **ANEXO I - ESCOPO DA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ANTEPROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O CÓRREGO SÃO FRANCISCO (COORDENADAS 22°27'36"S 54°30'08"W) NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL; CÓRREGO FUNDO (COORDENADAS 17°56'25"S 54°25'17"W) NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES; RIO PIRATINIM (COORDENADAS 22°49'21"S 54°52'01"W) NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ; RIO IVINHEMA (COORDENADAS 22°37'54.56"S 53°30'43.05"W) NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU.**

### **1. DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO REFERENCIAL**

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por Anteprojeto de Engenharia a etapa preliminar do processo, que apresenta a concepção geral dos Anteprojetos com base em estudos técnicos, levantamentos e diretrizes normativas. Ele serve como base para a avaliação de viabilidade, estimativas de custo e planejamento, fornecendo informações suficientes para subsidiar a tomada de decisões. Posteriormente, a empresa executora se responsabilizará pelo projeto básico e executivo. O Anteprojeto define as principais soluções técnicas, dimensionamentos iniciais e critérios construtivos, respeitando os parâmetros estabelecidos por órgãos reguladores e pelas normas técnicas vigentes.

Este Termo de Referência diz respeito ao Anteprojeto de Engenharia e dos estudos preliminares de acordo com as normas pertinentes do DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com os procedimentos e instruções particulares estabelecidas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul, e ainda adotando o Modelo referendado pelo IBGE e CONCAR/INDE – Conselho Nacional de Cartografia / Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais para Trecho Rodoviário, Obras de Artes, etc.

Como se trata de Obras de Arte Especiais, as estruturas devem atender, no que couber, às normas e instruções de engenharia rodoviária. Além das normas da ABNT, a contratante considera referências obrigatórias as normas e instruções do DNIT, sobretudo as relativas a obras de arte especiais.

São exemplos de referências normativas, sem a esses se limitar:

- IPR 698 – MANUAL DE PROJETO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS – DNIT 1996
- DNIT 121/2009 - Pontes e viadutos rodoviários – Fundações Especificação de serviço
- NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto armado protendido.
- NBR 7187/2003 – Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido, ABNT
- NBR 7188/2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas, ABNT
- NBR 16694: Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto, ABNT

Para a execução dos trabalhos deverão ser observados, no que couber, as Instruções de Serviços constantes na IPR -726.

Havendo procedimentos específicos da contratante que alterem, ajustem ou complementem as exigências de apresentação já estabelecidas nas normas citadas, serão encaminhados ao contratado para que sejam observados na execução e entrega dos resultados.

Para entendimento deste Termo de Referência é indispensável consulta aos Manuais, Normas e outras publicações citados, em vigor no DNIT que estão disponíveis no site, bem como as Normas da ABNT.

Especificamente para os Estudos e Projetos Ambientais, quando for o caso, deverão ser consultadas as Bases Normativas e Legais vigentes nas esferas Federais, Estaduais e Municipais na ocasião, levando-se em consideração da abrangência do empreendimento bem como alguma especificidade do objeto de estudo.

Resoluções, decretos, leis e demais instrumentos normativos ambientais podem ser consultadas no sítio da internet <https://www.imasul.ms.gov.br/> ou <http://www.ibama.gov.br/>.

## **2. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS**

Este escopo refere-se ao Anteprojeto de Engenharia a ser desenvolvido de forma subsequente aos respectivos Estudos Preliminares, com o objetivo de caracterizar a obra e reunir todos os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo. O Anteprojeto deverá apresentar o nível de detalhamento adequado para proporcionar uma visão global da obra e permitir a identificação clara de todos os seus elementos construtivos. Diretrizes para desenvolvimento dos trabalhos:

### **2.1. Referência para Elaboração dos Estudos e Anteprojetos**

A elaboração dos estudos e anteprojetos deverá seguir as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), atendendo aos requisitos técnicos e melhores práticas definidas por esta instituição.

### **2.2. Divergências nas Normas e Orientação da FISCALIZAÇÃO**

Caso ocorram divergências ou alternativas nas normas aplicáveis, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos e orientações. A FISCALIZAÇÃO será responsável por fornecer as diretrizes técnicas necessárias e garantir que o projeto atenda às exigências estabelecidas, bem como às especificidades locais.

### **2.3. Participação da FISCALIZAÇÃO na Elaboração do Anteprojeto**

A elaboração do anteprojeto contará com a participação ativa da FISCALIZAÇÃO, que acompanhará o desenvolvimento das etapas do anteprojeto e fornecerá orientações para garantir conformidade com as exigências e especificações do termo de referência, assegurando a qualidade e a adequação do projeto final.

Havendo conflitos ou dificuldade da CONTRATADA em obter informações junto a entes externos ao processo, a FISCALIZAÇÃO fica responsável por intermediar e garantir a obtenção das informações necessárias a continuidade dos trabalhos.

### **2.4. Planejamento e Cronograma de Execução**

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado que contemple tanto as etapas de escritório quanto as atividades de campo. O cronograma deve ser adaptável às necessidades de execução e prever períodos específicos para levantamentos de campo, como estudos topográficos, levantamentos de solos, e outros ensaios, sempre que necessário. As fases de anteprojeto devem ser distribuídas, com previsão de entregas periódicas e de etapas intermediárias, para permitir a FISCALIZAÇÃO constante e ajustes no planejamento, caso necessário.

### **2.5. Comunicação e Relacionamento com a FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter comunicação constante e transparente com a FISCALIZAÇÃO, incluindo o envio regular de relatórios de progresso, além de atender prontamente a todas as solicitações e orientações feitas pela FISCALIZAÇÃO.

## **2.6. Responsabilidade Técnica**

A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços e anteprojetos sejam assinados e acompanhados por profissionais habilitados e responsáveis. Os responsáveis técnicos deverão ter experiência comprovada e capacitação adequada para a execução das atividades previstas.

## **2.7. Padronização do projeto**

A FISCALIZAÇÃO fornecerá os modelos e padrões de tabelas, formulários e planilhas a serem utilizados na elaboração dos estudos e projetos. Caso esses modelos não sejam disponibilizados, a CONTRATADA poderá apresentar um modelo, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

## **2.8. Reuniões de Acompanhamento e Relatório Periódico**

Serão realizadas reuniões semanais, presenciais ou remotas, para apresentar as evidências da evolução dos trabalhos e definir ajustes necessários. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório mensal detalhado, incluindo as atividades realizadas e os próximos passos.

## **2.9. Visita a campo com a FISCALIZAÇÃO**

A realização de visitas de campo entre a FISCALIZAÇÃO e o coordenador do anteprojeto é indispensável para discutir as particularidades locais, identificar desafios e ajustar o anteprojeto conforme as condições reais do local, em especial na fase preliminar de elaboração do anteprojeto. Durante essas visitas, serão avaliados aspectos técnicos e logísticos, e quaisquer ajustes necessários serão documentados e implementados.

## **2.10. Reunião de Trabalho ao Final de Cada Etapa do Projeto**

Ao final de cada etapa do projeto, a CONTRATADA, através do seu coordenados e técnico responsáveis pelas disciplinas, deverá apresentar de forma presencial os resultados da fase concluída.

## **2.11. Construção do Trabalho em Conjunto com a FISCALIZAÇÃO**

Cada etapa ou componente finalizado poderá ser entregue conforme sua finalização, facilitando o acompanhamento e a análise progressiva das atividades, não sendo necessário concluir integralmente a fase de estudo ou anteprojeto para realizar as entregas.

A construção do trabalho deverá ser realizada em estreita colaboração com a FISCALIZAÇÃO, assegurando que o prazo de 15 dias para a análise e aprovação de cada etapa seja rigorosamente cumprido.

## **2.12. Apresentação e Facilitação da Análise**

Todo o trabalho deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, facilitando a compreensão da FISCALIZAÇÃO. As planilhas eletrônicas utilizadas deverão incluir fórmulas e cálculos, permitindo o rastreamento das informações e o acompanhamento detalhado do desenvolvimento do trabalho, garantindo a transparência e a verificação precisa dos cálculos.

## **2.13. Quantitativos e Memória de Cálculo**

Os quantitativos constantes nas planilhas de serviço/obra devem estar associados a uma

memória de cálculo detalhada. As memórias de cálculo devem ser organizadas e apresentadas em sequência conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, facilitando a validação dos cálculos e quantitativos.

#### **2.14. Detalhamento do Anteprojeto**

O detalhamento do anteprojeto deverá ser realizado conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO, considerando as particularidades do local e as condições específicas da obra.

#### **2.15. Metodologia de Orçamentação**

A orçamentação deverá seguir a metodologia SICRO/DNIT. Caso não haja composição padrão do SICRO, poderão ser adotados números referenciais de outra instituição considerada referencial, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO, garantindo consistência e conformidade com os parâmetros exigidos. A metodologia deve refletir as condições e necessidades específicas da obra.

#### **2.16. Considerações sobre Coeficientes e Consumos**

A CONTRATADA deverá considerar os coeficientes das composições segundo a metodologia SICRO. Os consumos de materiais deverão ser determinados conforme os estudos do projeto, e os transportes serão calculados de acordo com as fontes de materiais e/ou posicionamento do canteiro de obras, levando em consideração as condições específicas do local da obra.

#### **2.17. Desenvolvimento de Cenários para Análise de Custos**

A critério da FISCALIZAÇÃO, em fase de orçamentação, poderão ser solicitados estudo de cenários para análise custos. Esses cenários devem considerar a estrutura da administração local, o cronograma da obra e a estrutura do canteiro de obras, serviços específicos e/ou relevantes, entre outros, assegurando a escolha da solução mais eficiente e econômica para a execução do anteprojeto.

#### **2.18. BDI Referencial e Considerações Tributárias**

Deverá ser adotado o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) referencial do DNIT vigente no momento da elaboração do orçamento. Também deverá ser considerado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) conforme o Código Tributário do município onde a obra será executada.

#### **2.19. Data-base do Orçamento**

O orçamento do projeto executivo deverá ser entregue com preços unitários de acordo com a última data-base vigente na época da aprovação final do projeto, garantindo que os valores reflitam as condições de mercado mais atualizadas.

#### **2.20. Cotação de Insumos Relevantes e Serviços Especializados**

Os insumos relevantes para o custo e serviços especializados devem ser devidamente cotados. A FISCALIZAÇÃO orientará nesse processo, garantindo a conformidade com a metodologia de orçamentação e as especificidades do projeto.

#### **2.21. Preenchimento de Fichas e Formulários**

As fichas e formulários apresentados pela CONTRATADA, devem ser devidamente preenchidas, contendo além dos dados técnicos, a data de realização, a localização com coordenadas, a identificação do operador e do responsável pelo setor.

#### **2.22. Elaboração dos Estudos de Dosagem**

A CONTRATADA deverá elaborar os estudos pertinentes e apresentar os anteprojetos de dosagem para concreto, traço de CBUQ, tratamento superficial, micro-revestimento, base e sub-base de pavimento, entre outros, a fim de determinar o consumo real dos insumos, bem como garantir a adequação técnica dos materiais empregados. Se for o caso.

No caso específico de Obra de Arte Especial (OAE), a CONTRATADA deverá desenvolver os estudos e anteprojetos correspondentes, contemplando as especificações de materiais, métodos construtivos e dimensionamentos estruturais necessários à caracterização completa da solução proposta.

### **2.23. Levantamento Topográfico com Uso de Novas Tecnologia**

Os levantamentos topográficos poderão ser realizados utilizando tecnologias avançadas, como LiDAR (Light Detection and Ranging) por drone, garantindo maior precisão e eficiência na coleta de dados para o desenvolvimento do anteprojeto. Nos casos em que a tecnologia não assegure um levantamento exato, deverá ser utilizado método convencional, como estação total, para garantir a exatidão dos dados. A combinação de tecnologias é essencial para garantir a qualidade das informações.

Além disso, a CONTRATADA deverá implantar no mínimo quatro marcos de concreto, sendo dois em cada margem do rio. Os marcos devem estar posicionados fora da área diretamente afetada pela obra, evitando movimentações de solo, escavações e alagamentos. É desejável que haja visada direta entre os marcos das duas margens, para permitir o alinhamento preciso do eixo da ponte. Quando o terreno permitir, recomenda-se a instalação de um marco auxiliar em cada margem, formando triângulos de apoio para melhor controle de coordenadas e ângulos.

### **2.24. Revestimento Vegetal**

A CONTRATADA deverá realizar levantamento das espécies nativas ou adaptadas à região, priorizando as mais resistentes e adequadas ao clima e ao solo local, bem como deverá realizar os estudos necessários sobre o solo, incluindo análise de pH, nutrientes e composição, além de recomendar correções como fertilização e adubação, quando necessário.

O anteprojeto executivo deve detalhar o processo de obtenção e plantio das espécies, especificando as técnicas de preparo do solo, método de plantio e o cronograma de execução. É essencial que o anteprojeto também forneça informações sobre a origem e procedência das mudas ou sementes para garantir a qualidade do material de replantio e conformidade com as normas ambientais e técnicas estabelecidas.

### **2.25. Elaboração dos Estudos Ambientais**

Caberá à FISCALIZAÇÃO intermediar, junto ao Departamento de Meio Ambiente do Órgão Contratante, os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais e/ou componentes ambientais do anteprojeto, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das exigências ambientais.

### **2.26. Shapes das Áreas de Supressão e APP**

Todos os estudos que contemplam a área ambiental deverão ter shape das áreas de supressão e Áreas de Preservação Permanente - APP constando eixo, faixa de domínio, traçado com estaqueamento, bueiro e pontes e com coordenadas inicial e final do trecho.

### **2.27. Entrega dos Volumes e Anteprojetos**

Os volumes e anteprojetos devem ser entregues em 1 (uma) versão impressa (física) e por meio de mídia digital (preferencialmente pen-drive).

Os volumes e anteprojetos entregues devem ser assinados digitalmente e em condições de aceitação pela FISCALIZAÇÃO, garantindo a autenticidade e integridade dos documentos apresentados.

### 3. ESCOPO DO ANTEPROJETO

Os trabalhos relativos ao objeto deste Termo de Referência, deverão seguir as determinações deste Escopo de Serviços, das Instruções de Serviços e de acordo com as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos / Instruções de Serviço – IPR 726 / DNIT 2006 assim como as determinações dos Escopos Básicos e Instruções de Serviços adotados pela Agesul, e serão divididos da seguinte forma:

- Fase Preliminar
  - ✓ Estudos Preliminares
- Anteprojetos
  - ✓ Anteprojeto

#### 3.1. FASE PRELIMINAR

A fase preliminar caracteriza-se pela coleta e análise/estudos de dados específicos com a finalidade de avaliar as soluções a serem propostas para o estabelecimento do Projeto Básico, elaboração dos Relatórios Periódicos (se for o caso) e, ao final da fase, apresentação do Relatório Preliminar do Projeto, contendo a conclusão dos estudos desenvolvidos e recomendações propostas para prosseguimento do projeto.

No desenvolvimento das atividades desta Fase Preliminar deve ser observado o item 3.2 do Anexo A3 - Escopo Básico EB-103: Anteprojeto de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários e Instruções de Serviço (IPR 726).

Deverão ser utilizadas, onde couber, as Instruções de Serviços:

| Instrução de Serviço | Atividades                                                                             |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| IS-202               | Estudos Geológico – Fase Preliminar                                                    |
| IS-203               | Estudo Hidrológico – Fase Preliminar                                                   |
| IS-204               | Estudos Topográficos – Fase Preliminar                                                 |
| IS-207               | Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudo de Traçado) – Fase Preliminar |
| IS-214               | Projeto de Obras-de-arte Especiais – Fase Preliminar                                   |
| IS-246               | Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária – Fase Preliminar           |
| IS-726               | Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários                   |

De acordo com as respectivas instruções de serviços, nesta fase preliminar serão desenvolvidas, dentre outras, as seguintes atividades:

- Estudos preliminares

##### 3.1.1. ESTUDOS PRELIMINARES

- a) Os estudos preliminares caracterizam-se pela coleta e análise/estudos de dados específicos com

a finalidade de avaliar as soluções a serem propostas para o estabelecimento do Projeto Básico, elaboração dos Relatórios Periódicos (se for o caso) e, ao final da fase, apresentação do Relatório Preliminar do Projeto, contendo a conclusão dos estudos desenvolvidos e recomendações propostas para prosseguimento do projeto.

### **3.1.1.1 Estudo Topográfico e Batimétricos**

Incluindo obtenção dos modelos topográficos digitais do terreno, (Modelo Digital de Terreno - MDT), necessários para a identificação das alternativas de traçado, com precisão compatível com a escala de 1:2000;

- a) Processos convencionais;
- b) Processos aerofotogramétrico.

O estudo constará, basicamente, das seguintes atividades:

- Implantação de rede de apoio topográfico, com marcos de concreto georreferenciados, posicionados em locais estáveis e fora da área diretamente afetada pela obra, garantindo visadas diretas e segurança na execução dos levantamentos;
- Implantação e nivelamento da Rede de Referência de Nível (RRN), vinculada a um ponto de referência oficial, assegurando controle altimétrico confiável para a OAE e suas estruturas de acesso;
- Levantamento planialtimétrico cadastral detalhado da área de implantação da ponte, abrangendo o leito do rio, margens, talvegues, áreas adjacentes e interferências existentes (vias, redes, edificações, vegetação, APP, entre outros);
- Levantamento batimétrico do curso d'água, abrangendo seção transversal e longitudinal do rio no trecho de interesse, incluindo medições de profundidade, largura do canal, perfil do leito e identificação de eventuais obstáculos ou formações sedimentares;
- Locação e materialização do eixo da ponte e dos acessos, permitindo sua perfeita identificação e posterior conferência em campo;
- Levantamento planialtimétrico cadastral complementar dos locais de jazidas, áreas de empréstimo, dispositivos de drenagem e demais estruturas associadas à Obra de Arte Especial.

Os estudos topográficos podem ser realizados por processo convencional, elaborado conforme preconizado na IS-204: Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais – Fase de Projeto Básico, e pelo processo eletrônico-digital.

Recomenda-se empregar o processo eletrônico-digital, a seguir descrito:

#### **3.1.1.1.1 Processo eletrônico digital**

Os estudos topográficos, pelo processo eletrônico-digital, serão realizados com a utilização de equipamentos *Global Positioning System* (GPS) geodésico de alta precisão e de Estação Total. Serão executadas as seguintes tarefas principais:

- a) Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS;
- b) Locação do eixo de referência para o levantamento;
- c) Levantamento cadastral da faixa de domínio;
- d) Levantamento de seções transversais, com detalhamento da plataforma atual;

- e) Levantamentos especiais;
- f) Levantamento topográfico para o Projeto de Desapropriação;
- g) Levantamento de locais de ocorrências de materiais;
- h) Levantamento de passivo ambiental; e
- i) Elaboração de plantas topográficas.

O marco inicial do levantamento deverá ser obrigatoriamente no Sistema de Coordenadas dos Marcos do IBGE/IGA, apresentando sua monografia e transporte ou marcos de referência com leitura de GPS.

- **Locação do eixo de referência para o levantamento:** A locação do eixo de referência deverá ser feita pelo bordo da pista de rolamento, em função das condicionantes locais correspondentes à segurança da equipe. O eixo locado deverá ser implantado com estacas testemunhas de 100m em 100m, devidamente identificada, nivelamento, seccionamento e amarrações do eixo do alinhamento definido na Etapa de Estudo de Traçado, suficientes para permitir a elaboração de base cartográfica planialtimétrica reambulada na escala de 1:5.000, com largura tal que abranja todos os elementos construtivos, porém não inferior à da faixa de domínio. Deverão ser abrangidas as testadas de construções situadas até 15 m após o limite da faixa de domínio.
- **Levantamento cadastral da faixa de domínio:** O levantamento cadastral da faixa de domínio será executado por processo de irradiação de pontos, com utilização de Estação Total ou GPS, devendo ser levantados todos os pontos de interesse do projeto, tais como, benfeitorias existentes, interseções, acessos a postos de abastecimento, obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, dispositivos de drenagem superficial, obras complementares, obras de contenção, redes de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, redes elétricas e de telefonia).
- **Levantamento das seções transversais, com detalhamento da plataforma atual:** O levantamento das seções transversais deverá ser realizado também com a utilização de Estação Total ou GPS. Deverão ser levantadas seções transversais de 20,00 em 20,00 m, abrangendo no mínimo toda a faixa de domínio (20,00m para cada lado da rodovia) salvo as exceções de algumas rodovias com faixa superior a 20,00m, tendo como obrigatórios os seguintes pontos: eixo, bordos, caixa de empréstimo existente, erosões, cristas de corte e aterros, pés de cortes e aterros, e demais acidentes no terreno natural. Nos locais onde poderão se implantar obras de artes (talwegues) as seções deverão prolongadas além da faixa de domínio.
- **Levantamentos especiais:** Os levantamentos especiais serão executados por meio de processo de irradiação de pontos, com utilização de Estação Total e têm como finalidade fornecer base topográfica para elaboração de projetos de obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, interseções, obras de contenção, pontos de parada de ônibus, áreas degradadas para o desenvolvimento do PRAD etc.
- **Levantamento topográfico para o projeto de desapropriação:** Os levantamentos deverão fornecer os elementos necessários para a elaboração do Projeto de Desapropriação e, em caso de anuência dos proprietários afetados, deverá ser colhida assinatura do mesmo em documento específico a ser fornecido pela Agesul.
- **Levantamento dos locais de ocorrências de materiais e outros:** Todas as áreas de empréstimos e jazidas, locais de bota-fora, existência de solos moles, locais ambientalmente problemáticos etc., deverão ter levantamentos suplementares, serão amarrados às poligonais e/ou eixos locados ou calculados e será efetuada as amarrações planialtimétrica dos locais de sondagens, e, em caso de anuência do proprietário, deverá ser colhida assinatura do mesmo em documento específico a ser fornecido pela Agesul.
- **Levantamento de passivo ambiental:** Os locais onde foram identificados problemas ambientais deverão ser levantados para proposições de soluções no projeto.

- Elaboração de plantas topográficas: Os estudos topográficos serão representados em plantas desenhadas na escala 1:2.000, contendo toda a planimetria da faixa, com as curvas de nível equidistantes de 1,0 m.

O perfil será elaborado nas escalas H = 1:2.000 e V = 1:200.

Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

- Materialização de suficientes elementos que sirvam de base à locação no campo dos elementos de projeto por ocasião da execução das obras. Esta materialização se dará com marcos de concreto devidamente identificados (número de marco, nome da empresa) implantados a cada 02 (dois) quilômetros em pares, sendo que a distância entre esses pares não seja superior que 350m (trezentos e cinquenta metros) e não inferior a 200m (duzentos metros) intervisíveis;
- Apresentação de esquemas que permitam a inequívoca localização dos marcos, estacas e outros elementos materializados no campo e esclareçam sua vinculação à(s) poligonal (ais) e ao(s) eixo(s) locado(s) e/ou projetado(s);
- Elaboração de textos, quadros, tabelas e croquis sumarizando informações sobre os serviços executados e sobre poligonais, marcos, pontos, igualdades de estaqueamento e outros elementos adicionais; e
- Entrega à Agesul dos desenhos originais ou cópias nítidas reproduzíveis dos levantamentos e das cadernetas de campo.

#### **3.1.1.2 Estudos Hidrológicos**

Incluindo:

- Indicação das cotas, épocas e durações das ocorrências, de máxima cheia e máxima estiagem do curso d'água;
- Memória de cálculo da determinação da seção de vazão necessária à obra-de arte, com indicação da velocidade máxima das águas no local;
- Indicação da possibilidade de ocorrência de depósitos no leito, margens e erosões no fundo ou nas margens do curso d'água, assim como tendência a divagação do leito do rio e eventual transporte de matérias flutuantes nos períodos de cheia;
- Notícias sobre a possibilidade de ocorrência de águas agressivas, tanto sob o aspecto tóxico como sob o aspecto de ação destrutiva;
- Informações relativas aos serviços de regularização, dragagem, retificações ou proteção das margens, em execução e planejados;
- Informações relativas às obras-de-arte implantadas nas proximidades, tais como tipo da estrutura, extensão da obra, número de vãos, altura de construção, vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros, ou qualquer outro dado de interesse.

#### **3.1.1.3 Estudos Geotécnicos e Geológicos**

Incluindo:

- Coleta e pesquisa de dados;
- Interpretação de fotografias aéreas; e
- Investigações de campo.
- Estabelecimento de um plano de sondagem;
- Mapeamento geológico;
- Descrição geológica da região; e
- Recomendações;

- Sondagens de reconhecimento em número e profundidade tais que permitam a perfeita caracterização do subsolo, ao longo de duas linhas paralelas ao eixo locado na rodovia, distantes aproximadamente três metros para cada lado, em toda a extensão provável da futura obra-de-arte;
- Planta de locação das sondagens, referida ao eixo locado da rodovia;
- Perfis geológicos - geotécnicos e individuais de todas as sondagens, indicando a natureza e espessura das diversas camadas atravessadas, profundidades em relação às RRNN da via, índice de resistência à penetração e níveis d'água;
- Sondagens rotativas ou mistas, quando a fundação for em rocha ou em terrenos que apresentem matacões;
- Relatório das sondagens, indicando o equipamento empregado, descrevendo as condições do subsolo explorado e interpretando os resultados obtidos;
- Em caso de terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela colocação dos aterros de acesso, serão necessários estudos geotécnicos especiais que permitam a demonstração de estabilidade do conjunto solo - aterro - obra-de-arte.

➤ **Estudos complementares**

- Nomenclatura da rodovia, trecho, subtrecho e estaca ou quilometro em que se implantará a obra e nomes dos obstáculos a serem transpostos;
- Descrição dos aspectos locais que interessarão ao projeto, tais como: proximidade de centros urbanos, gabaritos a obedecer, necessidade de passeios para pedestres e guarda-corpos especiais, pista para bicicletas ou carroças, drenagem, passagens de tubulações, postes de iluminação, aspectos paisagísticos a considerar e quaisquer outros informes especiais necessários;
- Meios de acesso à região onde se situará a obra e ao local;
- Informações sobre a existência de jazidas de materiais que possam ser empregados na execução da obra, discriminando tipos disponíveis, quantidades e custos;
- Informações sobre a possibilidade de aproveitamento de mão-de-obra da região, discriminando tipos, quantidades disponíveis e salários normais;
- Condições de obtenção de água e análise química;
- Informações sobre as possibilidades de apoio da região, tais como: energia, habitações, comunicações, transportes, bancos e outros.

#### **3.1.1.4 Componente Ambiental**

Esses estudos têm como finalidade fornecer subsídios técnicos suficientes para que, na etapa de contratação do Projeto Básico e Executivo, haja informações adequadas e consolidadas que permitam a elaboração dos estudos necessários ao Licenciamento Ambiental. Dessa forma, será possível atender às exigências legais das atividades licenciáveis, observando-se as especificidades e condicionantes ambientais associadas à concepção e implantação de cada OAE.

Durante a fase de anteprojeto, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades ambientais:

- Elaboração do Diagnóstico Ambiental Definitivo;
- Levantamento de Passivos Ambientais;
- Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- Estabelecimento do Prognóstico Ambiental;
- Definição das Componente Ambiental; e
- Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Além disso, deverão ser realizados levantamentos ambientais preliminares, com foco nos seguintes aspectos:

- Identificação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e delimitação de corpos hídricos;
- Identificação de Áreas da rodovia em confluência com Terras Indígenas ou com distâncias de acordo com a Legislação;
- Identificação de Áreas do Bioma Mata Atlântica em confluência com o Empreendimento;
- Identificação de áreas de Sítios Arqueológicos em confluência com o Empreendimento;
- Caracterização básica da vegetação e do uso do solo;
- Levantamento de possíveis interferências ambientais, como infraestruturas existentes, áreas de sensibilidade ecológica, comunidades ribeirinhas e propriedades potencialmente afetadas;
- Análise preliminar de alternativas locais para as travessias, considerando critérios de menor impacto ambiental; e
- Indicação de diretrizes ambientais gerais a serem observadas nas fases subsequentes de projeto e execução.

As informações resultantes dessas atividades servirão de base para minimizar riscos de incompatibilidade ambiental e agilizar o processo de licenciamento na fase de Projeto Executivo, assegurando que as soluções adotadas sejam tecnicamente viáveis, ambientalmente adequadas e sustentáveis.

#### **3.1.1.5 Estudo de Traçado e Alternativas de Locação da OAE**

O presente estudo tem por objetivo preliminar analisar as possíveis alternativas de traçado e locação da Obra de Arte Especial (OAE) em um trecho onde ainda não implantado ou definido. O levantamento busca identificar a melhor localização e geometria da futura via, considerando a integração da OAE ao terreno, ao leito do rio e às condições ambientais da região.

Este estudo visa fornecer subsídios técnicos, ambientais, sociais e econômicos para a escolha da alternativa mais viável, garantindo que a implantação da OAE e do futuro eixo viário atenda aos critérios de segurança, funcionalidade e sustentabilidade. São avaliados fatores como topografia, geotecnia, hidrologia, interferências existentes, impactos ambientais e viabilidade econômica, permitindo identificar restrições e oportunidades do local.

- Identificar alternativas preliminares de traçado e locação da OAE;
- Avaliar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social de cada alternativa;
- Fornecer subsídios para a escolha da alternativa mais adequada para desenvolvimento no projeto básico;
- Apresentação de pelo menos 2 ou 3 alternativas preliminares de traçado;
- Comparação entre as alternativas, apontando vantagens e desvantagens;
- Identificação de condicionantes e restrições relevantes para cada alternativa.

### **3.2. FASE DO ANTEPROJETO**

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar, será iniciada a Fase de *Anteprojeto*, com a finalidade de consolidar a alternativa de traçado selecionada e detalhar a solução da Obra de Arte Especial (OAE). Nesta fase, serão elaboradas plantas, desenhos, perfis, cortes e demais elementos necessários para a adequada identificação da obra a ser executada, permitindo a definição preliminar de quantitativos, especificações de materiais e métodos construtivos, bem como o planejamento do processo de execução.

O Anteprojeto fornecerá subsídios técnicos detalhados, permitindo avaliar a viabilidade construtiva, identificar interferências e consolidar critérios para o projeto básico e executivo, garantindo que a solução adotada seja adequada em termos de engenharia, segurança, funcionalidade e impacto ambiental.

No desenvolvimento das atividades desta Fase de Anteprojeto deve ser observado o item 3.3 do Anexo A3 - *Escopo Básico EB-103: Anteprojeto de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários e Instruções de Serviço (IPR 726)*.

Serão utilizados, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço:

| Instrução de Serviço | Atividades                                                                                                         |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IS-202               | Estudos Geológico – Fase Definitiva                                                                                |
| IS-203               | Estudo Hidrológico – Fase Definitiva                                                                               |
| IS-204               | Estudo Topográfico para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais – Fase de Projeto Básico |
| IS-206               | Estudos Geotécnicos – Fase de Projeto Básico                                                                       |
| IS-207               | Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovia (Estudos de Traçado) - Fase Definitiva                             |
| IS-208               | Projeto Geométrico - Fase de Projeto Básico                                                                        |
| IS-209               | Projeto de Terraplenagem - Fase de Projeto Básico                                                                  |
| IS-210               | Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Básico                                                                       |
| IS-211               | Projeto de Pavimentos Flexíveis - Fase de Projeto Básico                                                           |
| IS-213               | Projeto de Interseções, Retornos e Acessos – Fase de Projeto Básico                                                |
| IS-214               | Projeto de Obras-de-Arte Especiais – Fase de Projeto Básico                                                        |
| IS-215               | Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Básico                                                                    |
| IS-216               | Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Básico                                                                     |
| IS-217               | Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras) - Fase de Projeto Básico                                |
| IS-218               | Projeto de Cercas – Fases de Projeto Básico                                                                        |
| IS-219               | Projeto de Desapropriação – Fase de Projeto Básico                                                                 |
| IS-220               | Orçamento da Obra - Fases de Projeto Básico                                                                        |
| IS-225               | Projeto de Pavimentos Rígidos – Fase de Projeto Básico                                                             |
| IS-226               | Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Básicos de Rodovias – Fase Única                                     |
| IPR-712/DNIT         | Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais                     |
| IPR-713/DNIT         | Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais                           |
| IPR-729/DNIT         | Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários                                   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IPR-730/DNIT | Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias                                                                                                                                                                                                 |
| IPR-734/DNIT | Manual de Vegetação Rodoviária                                                                                                                                                                                                                |
| IPR-743/DNIT | Manual de Sinalização Rodoviária                                                                                                                                                                                                              |
| SEMADE       | Manual do Licenciamento Ambiental vigente pela Resolução nº 9 de 13 de maio de 2015                                                                                                                                                           |
| SEMAC        | Resolução nº 15 de 04 de novembro de 2009                                                                                                                                                                                                     |
| IMASUL       | Manual do Licenciamento Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                         |
| MCVF/Seinfra | Manual de Orientações Técnicas para Mitigação de Colisões Veiculares com Fauna Silvestre nas Rodovias Estaduais do Mato Grosso do Sul (MCVF/Seinfra), instituído pela Resolução Conjunta “N” Seinfra/Semagro n. 001, de 13 de janeiro de 2022 |
|              | Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários                                                                                                                                                                                    |

No desenvolvimento das atividades desta Fase de Anteprojeto devem ser observados os seguintes aspectos, dentre outros:

- a. Anteprojeto de Obras de Arte Especiais;
- b. Anteprojeto Geométrico e de Terraplanagem;
- c. Anteprojeto de Drenagem e de Obras de Arte Correntes;
- d. Anteprojeto de Sinalização e Segurança Viária;
- e. Orçamento e Obras de Arte Especiais;
- f. Especificações – Quantitativos;
- g. Impressão definitiva e Mídia digital.

### **3.2.1 Anteprojeto Geométrico e de Terraplanagem**

Para elaboração do projeto planialtimétrico nas escalas de 1:2000(H) e 1:200(V), bem como seções transversais típicas das plataformas, utilizar o *Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, Edição 2009, IPR 706*, como orientação caso necessário;

O Projeto Geométrico, nesta Fase de Anteprojeto, será elaborado a partir dos Estudos Topográficos realizados na fase anterior.

O desenvolvimento das linhas do Anteprojeto Geométrico obedecerá também às recomendações dos Estudos Geológicos e Geotécnicos, procurando minimizar os problemas construtivos.

O Anteprojeto Geométrico, nesta Fase de Anteprojeto, deve conter:

- a) Projeto em planta, na escala de 1:2000;
- b) Projeto em perfil, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V); e
- c) Seções transversais típicas das plataformas.

Terraplenagem:

Serão avaliadas e apresentadas soluções quanto à movimentação de volumes de

terraplenagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal.

Serão ainda realizadas pesquisas para a determinação de possíveis locais de caixas de empréstimos.

Existindo solos moles, identificados e quantificados nos estudos geotécnicos conforme a Instrução de Serviço IS-206: Estudos Geotécnicos, devem ser realizados estudos identificando soluções alternativas para construção de aterros sobre solos moles, e recomendando à Agesul a solução mais adequada para cada caso.

Será elaborado quadro sucinto de orientação de terraplenagem, definindo a influência sobre os aspectos de bota-fora e empréstimo, bem como, custos. Este quadro deve apresentar ainda o resumo dos volumes de corte, por categoria, e volumes de aterro a compactar. O método recomendado para determinação do volume nesta fase é o da cota vermelha média.

### **3.2.2 Anteprojeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Dimensionamento e quantificação das soluções propostas, com auxílio do *Manual de Drenagem de Rodovias, 2006, IPR 724*, e do *Álbum de Projetos-Tipos de Dispositivos de Drenagem, IPR 736*;

Com base no levantamento dos dispositivos de drenagem problemáticos, conforme estudos realizados na fase anterior, que possibilitaram a obtenção do dimensionamento e quantificação preliminar das soluções propostas, serão definidas as soluções a serem adotadas.

Definidas as alternativas, a escolha da solução mais conveniente deve estar de acordo com os critérios técnico, econômico, estético e administrativo.

A escolha da solução definitiva será efetuada, ponderados os exames das alternativas, de acordo com os critérios citados nos manuais.

### **3.2.3 Anteprojeto de Obras-de-Arte Especiais**

O Anteprojeto compreenderá o detalhamento preliminar da solução escolhida na Fase Preliminar, consolidada e aprovada, com o objetivo de fornecer informações suficientes para caracterizar a obra, permitindo o desenvolvimento do projeto básico e executivo. Nessa fase, serão definidos elementos como vãos, alturas, dimensões e características estruturais preliminares, bem como os desenhos necessários para a adequada visualização e locação da OAE.

Definição Estrutural Preliminar:

- Determinação dos vãos e alturas da superestrutura;
- Definição das dimensões gerais dos pilares, tabuleiros e fundações;
- Indicação preliminar dos tipos de materiais a serem empregados;
- Compatibilização da geometria da obra com a topografia do terreno e o leito do rio;
- Considerações iniciais sobre fundações e apoio em estacas ou blocos, quando aplicável.

Os desenhos devem permitir a adequada identificação da obra e sua execução futura, incluindo:

- Plantas, cortes e perfis longitudinais e transversais;
- Elevações e dimensões gerais da superestrutura e pilares;
- Localização da obra em planta e perfil do traçado;
- Indicação de aberturas provisórias e pontos para inspeção;

- Representação preliminar das armaduras e fôrmas, em nível conceitual, sem detalhamento completo de cálculos ou dimensões de barras.

### **3.2.4 Anteprojeto Sinalização e Segurança Viária**

Com os dados obtidos na elaboração do cadastro da rodovia, onde foram assinaladas as deficiências da sinalização viária do trecho, será elaborado o anteprojeto de sinalização, devendo seguir as recomendações do *Manual de Sinalização Rodoviária DNIT, 2010, IPR 743*, o *Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN* e o *Guia Brasileiro de Sinalização Turística*.

Nesta fase proceder-se-á, a partir dos elementos disponíveis, a uma seleção dos dispositivos de Sinalização Vertical, de Sinalização Semafórica e dos Painéis de Mensagens Variável (PMV), além das marcas viárias de Sinalização Horizontal, e uma estimativa de suas quantidades.

Esse projeto seguirá as recomendações dos seguintes manuais:

- Manual de Sinalização Rodoviária, Publicação IPR-743/DNIT; e
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Será efetuado o estabelecimento do padrão e critérios de emprego dos dispositivos de sinalização vertical (dimensões e materiais de placas e suportes).

No detalhamento do projeto será efetuada a indicação, sobre plantas e/ou diagramas lineares, do posicionamento de todos os dispositivos de sinalização verticais e barreiras laterais nos acessos.

Serão incluídos desenhos-chave dos códigos adotados para as placas, sendo também esclarecidas dimensões e materiais constituintes e dizeres das placas indicativas.

### **3.2.5 Orçamento de Obra de Arte Especial**

Contratação de serviços técnicos para elaboração do Orçamento de Obra de Arte Especial (OAE) na fase de Anteprojeto, com o objetivo de estimar os custos para execução da obra, fornecendo informações necessárias para o desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo.

Critérios iniciais para o desenvolvimento:

- Listagem preliminar dos serviços a executar;
- Levantamento estimativo dos custos unitários básicos com base no SICRO;
- Consideração de custos de instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização de pessoal;
- Levantamento de custos de materiais, equipamentos e transporte;
- Elaboração do orçamento básico da obra;
- Definição de custos unitários executivos;
- Relatório metodológico detalhando os procedimentos utilizados para a montagem do orçamento.

Critérios e Observações:

- Preços devem considerar como Mês-Base a última versão do SICRO;
- Serviços sem composição no SICRO poderão utilizar dados do SINAPI ou ser submetidos à análise e homologação da Agesul;
- Não serão admitidos itens expressos em forma de verba;

- Devem ser incluídos todos os serviços necessários à execução do Projeto Executivo.

Produtos:

- Resumo de preços e demonstrativo do orçamento;
- Listagem de serviços, materiais e equipamentos;
- Custos unitários executivos consolidados;
- Relatório metodológico justificando os procedimentos adotados.

### **3.3 MÉTODOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Durante o desenvolvimento do projeto deverão ser observadas pela CONTRATADA práticas de produção e gerenciais adequadas ao escopo contratado e às condições do fornecimento definidas neste documento. É responsabilidade da CONTRATADA adequar seus procedimentos internos às exigências estabelecidas no edital e nas normativas da Agesul.

#### **3.3.1 Etapas de produção e etapas de entrega**

As etapas descritas neste documento referentes às entregas a serem feitas, constituem Etapas de Entrega, cujos resultados são formalmente encaminhados à contratante e geram documentos necessários como evidência para medições.

O desenvolvimento dos projetos deve considerar, além das Etapas de Entregas, outras que eventualmente sejam necessárias para o bom andamento dos trabalhos, a fim de estabelecer pontos adicionais de discussão e análise das propostas da CONTRATADA.

Pode-se citar casos típicos de necessidade de etapas adicionais nas práticas da CONTRATADA (Etapas de Produção), sem limitar aos expostos a seguir:

- Os estudos de traçado, embora sejam formalmente entregues ao fim de uma Etapa de Entrega, devem ser apresentados e discutidos com a contratante em prazo inferior. Desta forma, evita-se, inclusive, que a CONTRATADA avance com tarefas que possam ser reprovadas posteriormente gerando retrabalhos que consumam prazos e custos;
- O dimensionamento de pavimento, embora seja formalmente entregue ao fim de uma Etapa de Entrega, deve ser apresentado e discutido previamente para reduzir o risco de que, após entrega, todas as demais tarefas executadas a partir dele sofram retrabalhos em razão de mudanças no dimensionamento.

Riscos de retrabalho similares podem ser identificados em geral nas definições que sejam predecessoras para outras tarefas no desenvolvimento do projeto. A definição destas Etapas de Produção intermediárias visa agilizar as decisões e reduzir retrabalhos, favorecendo tanto CONTRATADA quanto contratante em termos de eficiência do processo.

#### **3.3.2 Dados brutos de campo (levantamentos, ensaios, etc.)**

São dados brutos aqueles gerados em etapas intermediárias do processo de produção do projeto, comuns nas atividades de levantamentos de campo. São exemplos de dados brutos, sem a estes se limitarem:

- Dados eletrônicos oriundos dos equipamentos de levantamento topográfico;
- Anotações de campo das sondagens;
- Anotações de laboratório;
- Documentos recebidos de quaisquer fontes com informações utilizadas no projeto.

Como bases fundamentais para as decisões técnicas, os dados brutos são críticos no processo e deverão ser armazenados pela CONTRATADA por até 5 anos após a conclusão do contrato. Poderão ser requeridos pela contratante a qualquer tempo durante o desenvolvimento do projeto ou no decorrer do período de guarda.

Os dados brutos podem ser necessários para verificação, confirmação, refinamento, etc. de análises e decisões de projeto em momentos posterior.

A entrega de dados brutos à contratante deve ser formalizada e não desobrigará a CONTRATADA da guarda dos dados conforme descrito.

### **3.3.3 Requisitos para arquivos editáveis**

Os arquivos editáveis devem ser entregues em formato nativo do software utilizado no seu desenvolvimento (dwg, rvt, xls, doc. etc.) e, quando solicitado pela contratante, em formatos universais para a plataforma utilizada (dxf no caso de plataformas CAD, ifc no caso de plataformas BIM, etc.). **Deverá ser entregue em mídia digital (pen drive), onde os arquivos deverão estar abertos e lincados as devidas memórias de cálculo.**

As entregas de arquivos editáveis serão realizadas juntamente com a entrega final do contrato, ou a qualquer momento e em qualquer estágio de desenvolvimento, quando solicitado pela contratante.

Levantamentos audiovisuais (ou em qualquer outro formato) que sejam realizados pela CONTRATADA durante os trabalhos também poderão ser solicitados pela contratante.

### **3.3.4 Requisitos para arquivos não editáveis**

Todos os volumes que componham as entregas, conforme orientações normativas ou deste documento, deverão ser entregues em formato digital não editável (formato PDF). A composição do conteúdo dos arquivos deverá seguir a orientação dada para a apresentação de volumes impressos, sendo um arquivo correspondente a cada volume.

Os arquivos não editáveis deverão ser gerados de modo a permitir a utilização das ferramentas de procura de textos específicos nos softwares de visualização. Não deverão ser gerados como imagens únicas. Quando oriundos

Os arquivos não editáveis deverão estar assinados eletronicamente na primeira e na última página em sua versão final (entrega definitiva).

Os arquivos não editáveis serão utilizados para formalização das entregas nas etapas intermediárias do serviço. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO solicitar também entrega em meio impresso, quando julgar necessário à análise.

## **3.4 APRESENTAÇÃO**

### **3.4.1 Fase Preliminar**

### 3.4.1.1 Relatório dos Estudos Preliminares

Os relatórios deverão ser apresentados conforme a Instrução para Apresentação de Relatórios IAR 07 (Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais) das Diretrizes Básicas para Estudos de Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios, 2006, IPR 727.

O relatório a ser apresentado ao término da Fase Preliminar será composto pelo Volume Único - Relatório dos Estudos Preliminares.

**Deverá ser entregue em mídia digital (pen drive), onde os arquivos deverão estar em DWG (abertos) e em formato PDF.**

O Relatório de Estudos Preliminares deve ser estruturado da seguinte forma:

a) Sumário

Indicar a paginação de início de cada capítulo, item e subitem do texto do relatório.

b) Apresentação

Fornecer informações sobre a identificação da empresa, o número e o objeto do contrato, a rodovia, o trecho, o subtrecho, o segmento, a extensão e a identificação do Relatório, prazo de execução, ordem de início de serviço, data de licitação, data da publicação da licitação; a “Apresentação” deve conter, ao seu final, a identificação e assinatura do Coordenador Geral dos trabalhos que estão sendo realizados.

c) Mapa de Situação

Indicar o trecho em estudo, o segmento em destaque e sua situação em relação à região, com sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente, devendo a estaca inicial e final ser georreferenciada.

d) Estudos realizados

Expor, de forma clara e concisa, a natureza dos serviços realizados no período a que corresponde a fase do projeto, sistematizada da seguinte forma, nesta ordem:

- Coleta e análise de dados;
- Estudos Topográficos e Batimétricos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Geotécnicos e Geológicos para OAE;
- Componente Ambiental;
- Estudo de Traçado e Alternativas de Localização da OAE.

e) Conclusões e Recomendações

Expor, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

f) Termo de Encerramento

Encerrando o volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

Ao término da Fase Preliminar será apresentado o Relatório Preliminar do Anteprojeto, contendo as conclusões dos estudos desenvolvidos e as recomendações propostas, o qual será constituído pelo Volume discriminado a seguir.

| RELATÓRIO PRELIMINAR |                                                                                                |         |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Volumes              | Produtos                                                                                       | Formato |
| 1                    | Relatório dos Estudos Preliminares<br>- Memória Descritiva dos Estudos Preliminares Realizados | A4      |

**3.4.2 Fase de Anteprojeto**

**3.4.2.1 Relatórios Periódicos - RP**

Os Relatórios Periódicos RP, devem conter a Memória Descritiva dos serviços realizados ao longo do período a que correspondem, de 30 (trinta) dias consecutivos, de forma tal a permitir que a GPOV (Gerencia de Projetos e Orçamentos Viários) possam verificar o andamento contratual destes serviços, apreciar condições de aceitação dos procedimentos metodológicos empregados, e avaliar o desempenho da empresa em seus objetivos contratuais. Base: Diretrizes Básicas - Instruções para Apresentação de Relatórios 36 IAR – 01: Relatório Periódico RP.

Os Relatórios Periódicos RP, devem ser estruturados segundo a seguinte itemização:

a) Sumário

O Sumário deve conter a numeração, o título e a paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o Relatório Periódico RP foi montado.

b) Apresentação

Nesta seção devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa
- Identificação do Relatório Periódico RP
- Dados Contratuais
  - ✓ – Número do Contrato
  - ✓ – Data de Assinatura
  - ✓ – Data de Publicação no D.O
  - ✓ – Número do Processo Administrativo
  - ✓ – Objeto do Contrato
  - ✓ – Extensão
  - ✓ – Prazo de Execução
  - ✓ – Ordem de Início dos Serviços (data)
  - ✓ – Data da Licitação
  - ✓ – Data da Publicação do Resultado da Licitação no D.O
- Período de abrangência do Relatório Periódico RP
- Constituição do Relatório Periódico RP

A “Apresentação” deve conter, ao seu final, a identificação e assinatura, do Coordenador

Geral dos trabalhos que estão sendo realizados. Ilustrando graficamente a “Apresentação”, deverá ser apresentado o Mapa de Situação do trecho objeto de serviço.

c) Andamento dos Serviços

Deve-se expor, de forma clara e concisa, a Memória Descritiva dos serviços realizados no período a que corresponde o Relatório Periódico RP, sistematizada da seguinte forma:

- Coordenação Geral
- Fase Preliminar
- Fase de Anteprojeto

As informações expostas devem ser ilustradas por intermédio do Cronograma Geral, e Cronograma de Entrega de Relatórios. Todo o conjunto deverá ser digitalizado em folha tamanho A4.

d) Informe Técnico

Se ao longo do período a que corresponde o Relatório RP for concluída alguma etapa dos Estudos e Projetos que estão sendo desenvolvidos, e a FISCALIZAÇÃO da GPOV julgar conveniente, deve-se elaborar um Informe Técnico contendo a Memória Descritiva e Justificativa dos serviços realizados.

Este Informe Técnico deve ser abrangente ao expor a natureza dos serviços realizados, os procedimentos metodológicos empregados, os resultados obtidos e as soluções propostas, e deve ser ilustrado com os quadros, gráficos e desenhos julgados pertinentes. Diretrizes Básicas - Instruções para Apresentação de Relatórios 37 IAR – 01: Relatório Periódico RP.

e) Utilização das Equipes

Devem ser relacionadas as instalações, e os veículos, que estão sendo utilizados para a realização dos trabalhos.

Qualquer mudança em relação ao disposto no Contrato (Proposta) deve ser comunicada no Relatório Periódico RP.

f) Instalações e Veículos

Devem ser relacionadas as instalações, e os veículos, que estão sendo utilizados para a realização dos trabalhos.

Qualquer mudança em relação ao disposto no Contrato (Proposta) deve ser comunicada no Relatório Periódico RP.

g) Comentários

Nesta seção deverá ser feito o registro de fatos marcantes, e/ou que estejam a exigir uma decisão da GPOV, ocorridos ao longo do período a que corresponde o Relatório Periódico RP.

Deverão ser sempre incluídos possíveis problemas identificados que possam vir a afetar o andamento dos serviços.

h) Relatório Fotográfico das Etapas de Serviço de Campo

Deverá ser apresentado o relatório fotográfico de todas as etapas de serviço de campo.

i) Correspondências

Deverão ser incluídas nesta seção, separadamente, cópias das correspondências recebidas e enviadas ao longo do período a que corresponde o Relatório Periódico RP que, por sua importância, mereçam ser registrados.

Deverão ser incluídas ainda cópias das Atas de Reunião de Coordenação, e outras, que se realizaram no período do Relatório Periódico RP.

j) Anexos

Sempre que existirem, devem ser anexados ao Relatório Periódico RP documentos Contratuais, (Contrato, Termos Aditivos, etc,) expedidos no período a que o mesmo corresponde.

No Relatório Periódico RP - 01 deverá ser anexada cópia do Contrato que regula os serviços a serem realizados.

Diretrizes Básicas - Instruções para Apresentação de Relatórios 38 IAR – 01: Relatório Periódico RP.

k) Termo de Encerramento

Encerrando o Relatório Periódico RP, deve ser apresentado o Termo de Encerramento, identificando o Relatório, e o número de folhas que o constituem.

Os Relatórios Periódico RP, serão entregues até o 5º dia útil após o término do período de 30 (trinta) dias consecutivos a que correspondem, contados a partir da data de início da vigência do Contrato, acrescentados eventuais períodos de paralisação contratual.

| RELATÓRIO PERIÓDICO RP |                     |         |
|------------------------|---------------------|---------|
| Volumes                | Produtos            | Formato |
| 1                      | Relatório Periódico | A4      |

### 3.4.2.2 Anteprojeto

Ao término da Fase de Anteprojeto será apresentado o Relatório Básico, contendo as soluções propostas, quadros indicativos das características técnicas e operacionais, quantitativos dos serviços e anteprojetos.

**Deverá ser entregue em mídia digital (pen drive), onde os arquivos deverão estar abertos e linkados às devidas memórias de cálculo, e os mesmos também deverão estar em formato PDF.**

O Anteprojeto deverá conter as soluções propostas, quadros indicativos das características técnicas e operacionais e quantitativos dos serviços. Será constituído dos seguintes volumes:

**Volume I:** Relatório do Anteprojeto;

**Volume II:** Orçamento Referencial.

#### **Volume I: Relatório do Anteprojeto**

Deverá conter a Memória Descritiva e Justificativa dos estudos realizados, e dos itens de projeto elaborados, inclusive o orçamento básico das obras, suas conclusões e recomendações.

Deve ser estruturado da seguinte forma:

#### 3.4.2.2.1 Sumário

Indicar a paginação de início de cada capítulo, item e subitem do texto do relatório.

#### 3.4.2.2.2 Apresentação

Fornecer informações sobre a identificação da empresa, o número e o objeto do contrato, a rodovia, o trecho, o subtrecho, o segmento, a extensão e a identificação do Relatório, prazo de execução, ordem de início de serviço, data de licitação, data da publicação da licitação; a “Apresentação” deve conter, ao seu final, a identificação e assinatura, do Coordenador Geral dos trabalhos que estão sendo realizados.

#### 3.4.2.2.3 Mapa de Situação

Indicar o trecho em estudo, o segmento em destaque e sua situação em relação à região, com sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente, devendo a estaca inicial e final ser georreferenciada.

#### 3.4.2.2.4 Projetos elaborados

Descrever e justificar, de maneira ampla e abrangente, os estudos realizados nesta fase. Deverá abordar os seguintes temas, nesta ordem:

- ✓ Anteprojeto de Obras de Arte Especiais;
- ✓ Anteprojeto Geométrico e de Terraplanagem;
- ✓ Anteprojeto de Drenagem e de Obras de Arte Correntes;
- ✓ Anteprojeto de Sinalização e Segurança Viária;
- ✓ Orçamento e Obras de Arte Especiais;

#### 3.4.2.2.5 Soluções básicas propostas

Expondo, de forma clara e objetiva, as soluções propostas, a nível básico, que serão detalhadas a nível executivo ao ser elaboração o Anteprojeto de Engenharia. Este item poderá ser dividido em cada estudo e projetos abordados anteriormente, não necessariamente em um item.

#### 3.4.2.2.6 Quadros de quantidades e memórias de cálculo

Devem ser apresentados quadros de quantidades e memórias de cálculo, segundo os modelos/exemplos de quadros descritos a seguir:

- Qd 03 – Quantidades básicas de serviços incluindo as quantidades básicas;
- Qd 03 – Demonstrativo das quantidades básicas de serviços;
- Qd 04 – Resumo das distancias básicas de transporte.

#### 3.4.2.2.7 Diagrama de localização

Evidenciar localização das fontes de materiais e instalações industriais conforme o modelo/exemplo do quadro Qd 05.

#### 3.4.2.2.8 Termo de encerramento

Encerrando o volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

## Volume II: Orçamento Referencial

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a elaboração do Orçamento Referencial do Anteprojeto da Obra de Arte Especial (OAE), compreendendo todos os serviços necessários à implantação da estrutura, incluindo serviços preliminares, administração local, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, componente ambiental, sinalização, terraplenagem associada e obras complementares.

O Orçamento Referencial deverá fornecer estimativa de custos compatível com o nível de detalhamento do Anteprojeto, permitindo:

- Avaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira da solução proposta;
- Comparação entre alternativas estruturais;
- Definição de parâmetros orçamentários para etapas futuras (Projeto Básico/Executivo).

O orçamento deve abranger, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

1. Serviços Preliminares
2. Administração Local
3. Infraestrutura da OAE (fundações)
4. Mesoestrutura *(item de maior incerteza devido à limitação de informações no anteprojeto)*
5. Superestrutura *(item de maior incerteza devido à limitação de informações no anteprojeto)*
6. Componente Ambiental
7. Sinalização
8. Terraplenagem associada à OAE
9. Obras Complementares

Apesar das incertezas inerentes ao nível de anteprojeto, todos os itens acima devem apresentar referências de quantidades e preços, fundamentadas nos estudos preliminares disponíveis (levantamentos, sondagens iniciais, estudos de concepção, anteprojeto geométrico etc.).

### 3.4.3 Estrutura do relatório do orçamento referencial

O documento deverá seguir a seguinte estrutura mínima:

#### a) Sumário

Indicar a paginação de início de cada capítulo, item e subitem.

#### b) Apresentação

Informar:

- Identificação da empresa;
- Número e objeto do contrato;
- Rodovia, trecho, subtrecho, segmento e extensão;
- Identificação do relatório;
- Prazo contratual, ordem de início dos serviços;
- Datas de licitação e sua publicação.

Ao final, incluir identificação e assinatura do Coordenador Geral dos trabalhos.

c) Mapa de Situação

Representar a localização da OAE no trecho estudado, destacando sua relação com a região e a rede de transporte existente.

d) Resumo dos Preços Básicos

Apresentar conforme modelos AP-Qd 06 e AP-Qd 02, contemplando todos os subitens constantes dos quadros de quantidades. Indicar a data-base dos preços.

e) Demonstrativo do Orçamento Referencial

Apresentar conforme modelos AP-Qd 02 e AP-Qd 07, com os agrupamentos de serviços previstos no item 3 deste Termo de Referência.

f) Metodologia

Descrever claramente os procedimentos utilizados, devendo incluir:

- Listagem preliminar dos serviços;
- Levantamento estimativo dos custos unitários a partir do SICRO e do Manual de Custos Rodoviários;
- Composições ajustadas às particularidades da OAE;
- Estimativas para meso e superestrutura considerando informações limitadas da fase de anteprojeto;
- Elaboração do Orçamento Referencial com suas justificativas técnicas.

Devem ser observados os seguintes critérios:

- Inclusão dos custos de instalação e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização;
- Utilização do mês-base da última versão disponível do SICRO, que deverá ser mantido até a entrega da versão definitiva;
- Registro de todas as premissas e hipóteses adotadas na ausência de informações completas.

g) Quadros Tabelados

Deverão ser incluídos, no mínimo, os seguintes modelos:

- AP-Qd 04 – Distâncias básicas de transporte
- AP-Qd 05 – Custos unitários e composições utilizadas
- AP-Qd 08 – Quadro geral consolidado do orçamento referencial

### 3.4.3.1 Responsabilidades

A contratada deverá assegurar que o Orçamento Referencial:

- Seja compatível com o conceito e as soluções estruturais definidas no Anteprojeto da OAE;
- Utilize metodologias reconhecidas e atualizadas;
- Apresente coerência entre quantidades, preços, composições, distâncias de transporte e metodologias;
- Identifique claramente eventuais limitações de informação e suas repercussões nas estimativas.

### **3.4.3.2 Produto final**

O produto final deverá ser entregue em formato digital (PDF e editável) e conter:

- Relatório completo;
- Quadros AP-Qd conforme modelos;
- Memórias de cálculo;
- Composições de preços utilizadas;
- Mapas, plantas e anexos pertinentes.

### **3.4.4 Plano de execução – termo de referência**

Anteprojeto de Obra de Arte Especial (OAE)\*\*

#### **3.4.4.1 Objeto**

O presente item estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Execução do Anteprojeto da Obra de Arte Especial (OAE), o qual deverá apresentar, de forma clara e estruturada, o Cronograma de Execução e o Memorial Descritivo das atividades correlatas ao desenvolvimento do anteprojeto.

#### **3.4.4.2 Finalidade**

O Plano de Execução tem por finalidade:

- Organizar e orientar as etapas necessárias à elaboração do Anteprojeto da OAE;
- Definir prazos, sequência e interdependências das atividades técnicas;
- Evidenciar o planejamento metodológico e os produtos previstos;
- Estabelecer parâmetros de controle e acompanhamento pela fiscalização.

#### **3.4.4.3 Estrutura do plano de execução**

O Plano de Execução deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos a seguir:

##### **3.4.4.3.1 Cronograma de execução**

O Cronograma de Execução deverá:

1. Apresentar a distribuição temporal de todas as atividades necessárias à elaboração do Anteprojeto da OAE.
2. Dividir e detalhar as etapas mínimas, incluindo:
  - Levantamentos preliminares (topográficos, geotécnicos, ambientais, cadastrais);
  - Estudos e análises técnicas (alternativas estruturais, estudos hidrológicos, concepção da OAE);
  - Desenvolvimento do anteprojeto geométrico e estrutural;
  - Modelagens, verificações e estimativas técnicas necessárias;
  - Elaboração dos quadros quantitativos e orçamento referencial;
  - Produção do Plano de Execução, Relatórios e Anexos;
  - Entregas parciais e entrega final.

3. Indicar, quando aplicável:
  - Atividades críticas (caminho crítico);
  - Dependências entre etapas;
  - Marcos de controle (milestones);
  - Responsáveis por cada etapa.
4. Ser apresentado em formato gráfico (diagrama de barras/linha do tempo ou similar), em versão digital e editável.

#### **3.4.4.3.2 Memorial descritivo do plano de execução**

O Memorial Descritivo deverá apresentar a metodologia de trabalho e os procedimentos que serão adotados para elaboração do Anteprojeto da OAE. O documento deverá, no mínimo:

1. Descrever a organização geral dos serviços, contemplando:
  - Etapas de levantamento, processamento de dados e análises;
  - Critérios técnicos para seleção da solução estrutural;
  - Diretrizes para compatibilização entre disciplinas (geometria, drenagem, geotecnia, estrutura etc.);
  - Procedimentos para definição de quantidades e custos referenciais.
2. Explicar a metodologia técnica, incluindo:
  - Normas, manuais e sistemas de custos utilizados (DNIT, SICRO, ABNT, entre outros);
  - Ferramentas computacionais e métodos de cálculo;
  - Premissas adotadas e limitações da fase de anteprojeto.
3. Identificar os produtos a serem entregues, destacando:
  - Plantas, pranchas, modelos, memoriais e relatórios;
  - Quadros de quantidades (AP-Qd);
  - Orçamento referencial;
  - Documentos auxiliares.
4. Apresentar o fluxo de trabalho, evidenciando a lógica de execução, revisões internas, verificações e controle de qualidade dos produtos.
5. Incluir o plano de comunicação com a fiscalização, contendo periodicidade de reuniões, entregas intermediárias e pontos de validação.

#### **3.4.4.4 Produto final**

O Plano de Execução deverá ser entregue em:

- **PDF** (versão final e assinada);
- **Arquivo editável** (cronograma e memorial);
- Versão integrada ao corpo do Relatório do Anteprojeto.

#### **3.4.4.5 Responsabilidades da contratada**

A contratada deverá garantir que:

- O cronograma seja coerente, exequível e compatível com o prazo contratual;
- O memorial descritivo apresente detalhamento suficiente para orientar a execução dos trabalhos;
- Todas as premissas metodológicas sejam registradas;
- Os produtos estejam alinhados com as necessidades da fiscalização e com as características da OAE.

### Termo de encerramento

Encerrando o volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

Ao término da Fase de Projeto Básico será apresentado o Relatório Básico, contendo as soluções propostas, quadros indicativos das características técnicas e operacionais, quantitativos dos serviços e anteprojetos, constituídos pelos volumes seguintes:

| RELATÓRIO BÁSICO |                                          |         |
|------------------|------------------------------------------|---------|
| Volumes          | Produtos                                 | Formato |
| 1                | Relatório do Anteprojeto Básico – Resumo | A4      |
| 2                | Anteprojeto                              | A3      |
| 3                | Orçamento Referencial                    | A4      |

A apresentação da memória de cálculo dos quantitativos de serviços é obrigatória.

Deverá ser apresentada a declaração de que os quantitativos foram verificados pelo responsável técnico do projeto e que ele assume total responsabilidade pelos quantitativos apresentados, de acordo com o seguinte modelo:

*“A empresa \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Engenheiro \_\_\_\_\_, responsável técnico pelos Estudos e Anteprojeto das Obras de Arte Especiais \_\_\_\_\_, nos trechos \_\_\_\_\_, declara que calculou e verificou os quantitativos relativos ao(s) respectivos projetos(s), pelos quais assume total responsabilidade”.*

#### a) Termo de encerramento

Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento identificando o Volume e o Relatório, assinalando o número de folhas que o constituem.

Finalizando a elaboração do Projeto Executivo será apresentado o Relatório Final do Projeto Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta. Após exame e em condições de aceitação pela Agesul, será apresentado sob a forma de Impressão Definitiva. O Relatório Final será constituído pelos seguintes Volumes:

| PROJETO EXECUTIVO |                                                     |         |                    |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Volumes           | Produtos                                            | Formato | Impressão Brochura |
| 1                 | Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência | A4      | 1                  |
| 2                 | Projeto de Execução                                 | A3      | 1                  |
| 3                 | Memória Justificativa                               | A4      | 1                  |
| 3A                | Estudos Geotécnicos                                 | A4      | 1                  |
| 3B                | Memória de Cálculo de Estruturas                    | A4      | 1                  |
| 3C                | Notas de Serviço e Cálculo de Volumes               | A4      | 1                  |
|                   | Outros Anexos (conforme necessidade)                | A4      | 1                  |
| 4                 | Orçamento das Obras                                 | A4      | 1                  |

Deve ser observado que:

- a) O Volume 1: Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência deverá conter os documentos

abaixo:

- Cópia do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração do Projeto.
  - Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do Projeto, assinada com comprovante de pagamento.
  - Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto, com os nomes completos e respectivos nº do CREA.
  - Cópias das ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto, assinadas e com comprovantes de pagamentos.
  - Inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, dos profissionais de nível superior que participaram da elaboração dos Estudos Ambientais.
- b) Incluir no Volume 1 - Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, a memória de cálculo dos custos de mobilização e desmobilização.
- c) Incluir no Volume 2 - Projeto de Execução, o projeto do canteiro de obras e dos acampamentos.
- d) O Projeto de Execução (Volume 2) das Obras-de-Arte Especiais deve ser apresentado em pranchas formato A3, dobrados em formato A3. Para os demais Projetos apresentar em pranchas formato A3.
- e) Sendo o trecho viário objeto do Projeto elaborado dividido em lotes de construção, proceder-se-á adotar a seguinte sistematização para a edição do Relatório Final:
- Volume 1: Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, por lote de construção.
  - Volume 2: Projeto de Execução, por lote de construção.
  - Volume 3: Memória Justificativa do Projeto, para todos os lotes de construção.
  - Volume 4: Orçamento das Obras, por lote de construção.
- f) Todas as apresentações das Notas de Serviços, Desenhos, Tabelas e Informações do Projeto devem seguir os modelos das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Instruções para Apresentação de Relatórios - IPR-727 e IPR 698 – Manual de projeto de obras-de-arte especiais ou as fornecidas pela Agesul.

## **ANEXO II – QUADRO DE ABRANGÊNCIAS**

**Objeto:** Elaboração de Estudos e Anteprojeto de Obra de Arte Especial sobre o Córrego São Francisco (coordenadas 22°27'36"S 54°30'08"W) no município de Fátima do Sul; Córrego Fundo (coordenadas 17°56'25"S 54°25'17"W) no município de Pedro Gomes; Rio Piratinim (coordenadas 22°49'21"S 54°52'01"W) no município de Caarapó; Rio Ivinhema (coordenadas 22°37'54.56"S 53°30'43.05"W) no município de Taquarussu.

**Rodovias:** Estradas vicinais

**Processo:** 79.013.985-2025

**Trechos:** Córrego São Francisco (coordenadas 22°27'36"S 54°30'08"W); Córrego Fundo (coordenadas 17°56'25"S 54°25'17"W); Rio Piratinim (coordenadas 22°49'21"S 54°52'01"W); Rio Ivinhema (coordenadas 22°37'54.56"S 53°30'43.05"W).

**Data-base:** julho-25

**Prazo:** 120 dias

DNIT/SICRO

### Cadastro de Obras de Artes Especiais (OAEs)

| RODOVIA | SRE | LOCAL                 | km  | TIPO DE OAE      | EXTENSÃO (m) | LARGURA (m) | VÃOS | COORDENADAS                              | MUNICÍPIO     | RR  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     |
|---------|-----|-----------------------|-----|------------------|--------------|-------------|------|------------------------------------------|---------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vicinal | N/A | Córrego São Francisco | N/A | Ponte de madeira | 12,00        | 4,50        | 2    | 22°27'36"S 54°30'08"W                    | Fátima do Sul | 2ª  | Elaborar Estudos e Anteprojeto de OAE para substituir a ponte de madeira por uma conforme determinação dos estudos (dimensão estimada: 24,00m x 6,00m).                                       |
| Vicinal | N/A | Córrego Fundo         | N/A | Ponte de madeira | 18,00        | 4,50        | 3    | 17°56'25"S 54°25'17"W                    | Pedro Gomes   | 10ª | Elaborar Estudos e Anteprojeto de OAE para substituir a ponte de madeira por uma conforme determinação dos estudos (dimensão estimada: 24,00m x 6,00m).                                       |
| Vicinal | N/A | Rio Piratinim         | N/A | Ponte de madeira | 36,00        | 4,50        | 6    | 22°49'21"S 54°52'01"W                    | Caarapó       | 2ª  | Elaborar Estudos e Anteprojeto de OAE para substituir a ponte de madeira por uma conforme determinação dos estudos (dimensão estimada: 60,00m x 6,00m).                                       |
| Vicinal | N/A | Rio Ivinhema          | N/A | x                | x            | x           | x    | 22°37'54.56"S 53°30'43.05"W<br>sugestiva | Taquarussu    | 9ª  | Elaborar Estudos e Anteprojeto, com o objetivo de identificar e caracterizar o local mais apropriado para a implantação e elaboração do projeto de OAE (dimensão estimada: 300,00m x 10,00m). |

### **ANEXO III – MODELO DE QUADRO CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

| Quadro 02 - Análise de capacidade técnico-profissional                                                   |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|--------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Relação dos serviços executados por profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
| Nome e Nº de Registro do Profissional                                                                    | Nº e/ou Identificação do atestado | Nº ART | Nº CAT | Objeto do Atestado | C1                 |               | C2                 |               | C3                 |               | C4                 |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    | Qtd. Mínima        | 900 m²        | Qtd. Mínima        | 900 m²        | Qtd. Mínima        | 900 m²        | Qtd. Mínima        | 900 m²        |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    | Página do Atestado | Qtde Atestada | Página do Atestado | Qtde Atestada | Página do Atestado | Qtde Atestada | Página do Atestado | Qtde Atestada |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |
|                                                                                                          |                                   |        |        |                    |                    |               |                    |               |                    |               |                    |               |

Este quadro se refere aos atestados solicitados no item 5.2.3.4 - Qualificação Técnico Profissional do termo de referência.

\* Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

\* Para os serviços cujas unidades de medida diferirem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

OBS.: Destacar nos atestados, os serviços usados para comprovar a experiência mínima (nome do profissional, nº da CAT, serviço atestado e quantidade).

Limitar-se ao envio somente dos atestados que guardem pertinência direta com a licitação.

Quadro 01 - Análise de capacidade técnico-operacional

Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação

| Nome e Nº de Registro do Profissional | Nº e/ou Identificação do atestado | Nº ART | Nº CAT | Nº CAO | Objeto do Atestado | Estudos Hidrológico |               | Estudos Geotécnicos |               | Anteprojeto de Obra de Arte Especial |               |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------------------------|---------------|
|                                       |                                   |        |        |        |                    | Qtd. Mínima         | 900 m²        | Qtd. Mínima         | 900 m²        | Qtd. Mínima                          | 900 m²        |
|                                       |                                   |        |        |        |                    | Página do Atestado  | Qtde Atestada | Página do Atestado  | Qtde Atestada | Página do Atestado                   | Qtde Atestada |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |
|                                       |                                   |        |        |        |                    |                     |               |                     |               |                                      |               |

Este quadro se refere aos atestados solicitados no item 5.5.2.6 - Qualificação Técnico Profissional do termo de referência.

\* Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

\* Para os serviços cujas unidades de medida diferirem das unidades dos serviços de relevância técnica, visando a compatibilização das unidades para análise quantitativa, adotar-se-ão os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

OBS.: Destacar nos atestados, os serviços usados para comprovar a experiência mínima (nome do profissional, nº da CAT, serviço atestado e quantidade).

Limitar-se ao envio somente dos atestados que guardem pertinência direta com a licitação.